



EDITAL DE LICITAÇÃO - UASG 987791			
Pregão Eletrônico Nº 90134/2024		Data da sessão de abertura: 21/10/2024 às 08h30min	
Processo Nº 323/2024	Sistema de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Edital com ITENS Exclusivos ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não Itens Ampla Concorrência: 66, 238, 670, 672	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não Itens 65, 237, 669, 671
Para os itens exclusivos ME/EPP, haverá benefício a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada até o limite de 10% aquela considerada vencedora da licitação, situação em que declara a empresa local vencedora do item.			
Valor Máximo: R\$ 5.758.640,47 (Cinco Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).			
Modo de disputa: Aberto e fechado	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/ Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM			
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		Link Protocolo: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes			

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade



PREGÃO ELETRÔNICO -tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, **às 08:30hrs, do dia 21 de outubro de 2024** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 3189/2024.

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: **Vanessa Ap. Becher Sass** e equipe de apoio, conforme designação através do Decreto Municipal nº 113 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2526 do dia de 03 de março de 2023.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Andriele S. Lupepsa, lotada no Departamento de Licitações.

02. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Valor Máximo aceitável: R\$ 5.758.640,47 (Cinco Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

03. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O presente edital possui itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. Os itens 66, 239, 671, 673 são itens de cota exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. Os itens 67, 240, 672, 674 são itens de ampla concorrência.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Link: <https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28>>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal 8012.

5.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

5.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.



5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

5.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.3. Marca;

7.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7.1.5. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, durante a fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo



real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.15. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos



melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer



mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.28. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

09. DA FASE DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. cia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

9.6.7.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9.9. Para os itens exclusivos ME/EPP, as microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada até o limite de 10% àquela considerada vencedora da licitação, situação em que declara vencedora do item.

9.10. Este Pregão possui cotas de 25% exclusivas para participação de Me/Epp, caso a mesma empresa seja vencedora dos dois itens, ambos serão homologados em razão do menor valor apresentado.

9.11. Caso não acudam interessados enquadrados na condição de Me/Epp será concedida a cota exclusiva ao vencedor da cota de ampla concorrência.

9.12. Caso duas empresas diferentes ganhem as cotas, no momento da compra será dado prioridade a empresa vencedora da cota de 25%.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) *habilitação jurídica;*

II) *regularidade fiscal e trabalhista;*

III) *qualificação Econômica – Financeira;*

IV) *qualificação técnica.*

10.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

10.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

10.1.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº



14.133/2021).

10.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.1.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

10.1.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.3.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.6. Serão exigidos os seguinte documentos:

10.1.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



10.1.6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- II. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

10.1.6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
 - b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

10.2. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação



ao licitante vencedor.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.5.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para cada fase, classificação e habilitação, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>.

11.12. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

11.13. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do comprasnet.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o



encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

12.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

13.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo III** deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

13.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

13.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

13.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.9.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.9.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação



14.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

14.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.advertência;

14.2.2.multa;

14.2.3.impedimento de licitar e contratar e

14.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2.as peculiaridades do caso concreto

14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

14.4.1.Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

14.4.2.Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

16.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inhabilitar



Departamento de Licitação

licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo IV – Dotação orçamentária.

Prudentópolis, 20 de setembro de 2024.

Andriele S. Lupepsa
Resp. Pela Elaboração do Edital



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3189/2024

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. *Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.*

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. *Secretaria Municipal de Saúde.*

1.2.2. *Secretaria Municipal de Educação.*

1.2.3. *Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.*

1.2.4. *Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.*

1.2.5. *Secretaria Municipal de Turismo.*

1.2.6. *Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.*

1.2.7. *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

1.2.8. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

1.2.9. *Secretaria Municipal de Agricultura.*

1.2.10. *Secretaria Municipal de Cultura.*

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Sim, estava previsto no Plano Anual.



5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais”**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor do **Processo nº 3189/2024** e anexos, ao qual está vinculado.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. As Secretarias solicitantes justificam a necessidade do objeto conforme segue:

– **Secretaria M. de Saúde:** *“Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura para as unidades de saúde do município, bem como a importância da manutenção preventiva para assegurar um ambiente seguro e acolhedor para profissionais e pacientes, justifica-se a aquisição de material de construção para realização de reparos e melhorias nas instalações da Secretaria de Saúde.*

Os investimentos em manutenção e adequação estrutural visam atender às demandas de conservação dos prédios, tais intervenções são fundamentais para assegurar a funcionalidade dos espaços e contribuir para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Vale ressaltar que atualmente o município conta com 24 unidades de saúde (rurais e urbanas), 2 Caps, 1 clínica de fisioterapia, 1 Centro de exames e especialidades, 1 prédio da Regulação e Auditoria e 1 prédio da Secretaria, farmácia e depósito, além dessas estruturas temos as instalações das salas dos motoristas. É comum que essas unidades enfrentem problemas como infiltrações, danos na estrutura, problemas elétricos e hidráulicos, revestimentos, entre outros. O desgaste pode comprometer a funcionalidade das instalações, afetar a segurança dos profissionais e pacientes, e prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a realização de manutenção permitirá a otimização dos recursos físicos disponíveis, promovendo ambientes mais seguros, higiênicos e confortáveis, o que impacta diretamente na eficiência dos atendimentos e no bem-estar tanto dos colaboradores quanto dos cidadãos que buscam assistência nas unidades de saúde municipais.



Dessa forma, a aquisição do material de construção se configura como uma medida essencial para promover a adequação e melhoria das instalações das unidades de saúde, contribuindo para a valorização do espaço físico e para a promoção da saúde pública em nosso município”.

– **Secretaria Municipal de Educação:** *“A aquisição se justifica pela atual necessidade de continuidade nas melhorias, manutenção e reformas que estão sendo realizadas nas escolas e CMEIs do município, justificamos ainda que algumas escolas possuem recurso próprio e conseguem pagar a mão de obra e em algumas localidades a própria comunidade fornece a mão de obra e a Secretaria de Educação fornece o material de construção, assim em parceria realizamos os reparos e reformas necessárias para um bom funcionamento escolar. Essa aquisição deverá ser licitada com a entrega inclusa no local de cada Escola ou CMEI conforme endereço em anexo, pois a SME não consegue entregar certos materiais dependendo sempre da disponibilidade de outras secretarias dificultando assim a entrega de areia, pedra e outros materiais que vem a granel”.*

– **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:** *“Justifica-se a presente aquisição de material de construção pela necessidade de executar manutenção nos espaços públicos esportivos de responsabilidade de nossa secretaria”.*

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar:

– **Secretaria M. de Planejamento e Obras:** *“Havendo a necessidade da aquisição dos materiais e ferramentas, sendo na parte das ferramentas as mesmas tendo desgaste decorrente do uso durante o ano e quebra dos mesmos e os materiais seria para reforma e construção dos prédios, iluminação e praças do Município”.*

– **Secretaria M. de Saúde:** *“1º solução: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; 2º solução: Processo de licitação por meio de Pregão Eletrônico; A solução 2 se mostra mais viável para a contratação, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização”.*



– **Secretaria Municipal de Educação:** *“Contratação através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para a aquisição de tais itens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de preços, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização”.*

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unit.	Total
1	Abraçadeira click PVC de 1 polegada escolha da cor no ato da compra.	Unid	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
2	Abraçadeira click PVC de 3/4 polegada escolha da cor no ato da compra.	Unid	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
3	Abraçadeira de rosca sem fim fabricado em aço inox, com medida de abertura máxima de 44 mm.	Unid	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
4	Abraçadeira de rosca sem fim fabricado em aço inox, com medida de abertura máxima de 1.1/ 16".	Unid	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60
5	Abraçadeira de nylon 250x4,8mm pacote com 100.	Ptc	50	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50
6	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 350 mm utilizada para fixação de fios e cabos automotivos pacote com 100 unidades.	PCT	60	R\$ 46,26	R\$ 2.775,60
7	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 200 mm utilizada para fixação de fios e cabos automotivos pacote com 100 unidades.	PCT	20	R\$ 24,68	R\$ 493,60
8	Abraçadeira mangote 099-107 mm aço-carbono largura 32 mm tipo AM99107 com 5 peças.	PCT	10	R\$ 54,74	R\$ 547,40
9	Abraçadeira de nylon branca 4mmx250mm pct c/ 100 unid.	Pct	20	R\$ 18,39	R\$ 367,80
10	Abraçadeira de nylon 150x2,5mm pacote com 100.	Pct	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
11	Abraçadeira de nylon branca 2,5mmx108mm pct c/ 100 unid.	Pct	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00



12	Acabamento cromado de metal para válvula de descarga (acionamento) igual ou superior marca DOCOL.	Unid	95	R\$ 110,45	R\$ 10.492,75
13	Adaptador para tomada universal tipo benjamim.	Unid	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
14	Adaptadores de soquete de lâmpadas E-40 para E-27 em porcelana.	Unid	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
15	Adaptador flange caixa d'água 75 mm 1º linha.	Unid	70	R\$ 213,04	R\$ 14.912,80
16	Adaptador flange caixa d'água 50 mm 1º linha.	Unid	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
17	Adaptador flange caixa d'água 40 mm 1º linha.	Unid	70	R\$ 22,07	R\$ 1.544,90
18	Adaptador flange caixa d'água 32 mm 1º linha.	Unid	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
19	Adaptador flange caixa d'água 25 mm 1º linha.	Unid	70	R\$ 9,39	R\$ 657,30
20	Adaptador 1 polegada para eletroduto em caixa X de sobrepor escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior marca Tramontina.	Unid	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
21	Adaptador 25x3/4, qualidade igual ou superior a marca a Amanco.	Unid	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
22	Adaptador 3/4 polegada para eletroduto em caixa X de sobrepor escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior marca Tramontina.	Unid	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
23	Adaptador soldável bolsa rosca 50 mm	Unid	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80



	marrom qualidade igual ou superior a marca Amanco.				
24	Adesivo de silicone preto, resistente a altas temperaturas, embalagem com no mínimo 50 g.	Unid	150	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
25	Adesivo de silicone para junta de motores, alta temperatura, tipo loctite 598 ou superior, bisnaga com aproximadamente 70 g.	Unid	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
26	Adesivo instantâneo multiuso (ref.: SuperBonder.	Unid	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50
27	Adesivo Epóxi Bi-Componente 2 x 20g, Adesivo epóxi 2 x 20 gramas, Desenvolvido para uso doméstico, uso profissional e artesanato. Utilização: - Colagem de azulejo, vidro, madeira, concreto, cortiça, plásticos rígidos, porcelana, cerâmica, bijuterias, jóias, borracha vulcanizada, latão, ferro, aço inox, alumínio, bronze, cobre, ouro, prata, estátuas, etc. Produzido em bisnagas individuais com 20g, proporciona maior rendimento e melhor custo-benefício, Acompanha kit para mistura.	Unid	12	R\$ 16,02	R\$ 192,24
28	Aditivo líquido para argamassa de assentamento e reboco tipo cal líquido, 5 litros.	Unid	258	R\$ 33,96	R\$ 8.761,68
29	Afiador de correntes de motosserras manual, profissional.	Unid	1	R\$ 153,97	R\$ 153,97
30	Afiador elétrico 280W 220V para correntes	Unid	2	R\$ 430,48	R\$ 860,96



	motosserras.				
31	Afiador e amolador de correntes de motosserras manual, profissional ref.: Afiaserra.	Unid	2	R\$ 243,35	R\$ 486,70
32	Alavanca de aço sextavada 1,2 mm espessura de 1" comprimento (m): 1,2.	Unid	2	R\$ 183,19	R\$ 366,38
33	Alavanca sextavada para borracharia – Corpo com secção hexagonal – Comprimento: 1100 mm.	Unid	4	R\$ 215,67	R\$ 862,68
34	Álcool Isopropílico 5 litros.	Unid	3	R\$ 83,55	R\$ 250,65
35	Alicate 13" Para anéis externos, bico curvo.	Unid	3	R\$ 39,71	R\$ 119,13
36	Alicate 13" Para anéis externos, bico reto.	Unid	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65
37	Alicate 13" Para anéis internos, bico curvo.	Unid	3	R\$ 39,13	R\$ 117,39
38	Alicate 13" Para anéis internos, bico reto.	Unid	3	R\$ 37,66	R\$ 112,98
39	Alicate amperímetro Corrente AC 20/200/1000A. Tensão DC 200m/20/200/1000V, Tensão, AC, 200/750V, Resistência, 200/2k/20k/200k/2MΩ Mudança de Faixa Manual Abertura de Garra 57mm Diâmetro do Condutor 57mm Precisão Básica 2,0% Categoria de Segurança CAT II 1000V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 248x70x38,5/337, com normas da ABNT e certificação no INMETRO. Referência.: 1000A AC, ET-3200 Minipa (usado na manutenção da iluminação pública onde corrente e alta precisando assim de um	Unid	3	R\$ 174,65	R\$ 523,95



	alicate multímetro de alta qualidade).				
40	Alicate rebitor manual, rebiteira 4 bicos, para rebites: 2.4 mm – 3.2 mm – 4.0 mm – 4.8 mm.	Unid	10	R\$ 53,53	R\$ 535,30
41	Alicate para sacar cabo vela.	Unid	2	R\$ 70,97	R\$ 141,94
42	Alicate para abraçadeiras de mangueiras de radiadores.	Unid	2	R\$ 58,47	R\$ 116,94
43	Alicate para abraçadeira de pressão.	Unid	6	R\$ 58,47	R\$ 350,82
44	Alicate decapador cortador e crimpador de fios cabos. Especificações Técnicas: - Possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado; - Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha; - Corpo construído em aço-carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem; - Lâminas fabricadas em aço sintetizado; - Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados; - Medida: 8" Pino de micro-ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio; - Desencapa 7 diferentes bitolas de fios 0,2 à 6,0 mm; - Corta fios de 0,2 à 6,0 mm; - Crimpa 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm ²) e de ignição de 7 à 8 mm. Ref.: Tramontina pro-44051/108.	Unid	7	R\$ 95,98	R\$ 671,86
45	Alicate de remover filtro de combustível de carros.	Unid	2	R\$ 72,31	R\$ 144,62



46	Alicate de pressão bico 10", fabricada em aço cromo vanádio e acabamento cromado, com Dentes em formato triangular, gatilho de destravamento rápido.	Unid	14	R\$ 40,40	R\$ 565,60
47	Alicate universal acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras para maior proteção contra acidentes, articulação suave, fabricado em aço-carbono, medida: 08 polegada.	Unid	34	R\$ 43,29	R\$ 1.471,86
48	Alicate rebitor manual.	Unid	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
49	Alicate descascador de fio multifuncional com prensa para terminal.	Unid	5	R\$ 108,61	R\$ 543,05
50	Alicate de corte fosfatizado e faces lixadas. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro até 1,6 mm, com isolamento, material: Cromo vanádio.	Unid	5	R\$ 51,09	R\$ 255,45
51	Alicate Bico 6" em cromo vanadio.	Unid	11	R\$ 38,51	R\$ 423,61
52	Alicate de corte 6 diagonal reforçado 1ª linha forjado em aço especial temperado.	Unid	15	R\$ 36,04	R\$ 540,60
53	Alicate bomba 12 d' água forjado em aço cromo vanádio.	Unid	5	R\$ 94,19	R\$ 470,95
54	Alicate bomba 10 d' água forjado em aço cromo vanádio.	Unid	10	R\$ 66,02	R\$ 660,20
55	Anel de borracha para tubo de PVC 100 mm 1ª qualidade.	Unid	90	R\$ 2,58	R\$ 232,20
56	Anel de vedação de borracha com guia para vaso sanitário.	Unid	70	R\$ 9,22	R\$ 645,40



57	Antiferrugem, para superfícies de metais, galão com 1 litro.	Unid	30	R\$ 41,05	R\$ 1.231,50
58	Antiferrugem 30 ml anticorrosivo para superfícies de metal.	Unid	5	R\$ 9,22	R\$ 46,10
59	Aplicador de PU Manual 1ª linha não é para sachê.	Unid	16	R\$ 35,02	R\$ 560,32
60	Arame galvanizado 18 mm.	Kg	5	R\$ 24,54	R\$ 122,70
61	Arame galvanizado 14, rolo com 1 kg.	Kg	50	R\$ 22,21	R\$ 1.110,50
62	Arame Ovalado de aço 17x15 (2,4 x 3,0 mm), rolo com 1000 metros.	Rolo	10	R\$ 723,38	R\$ 7.233,80
63	Arame recozido, rolo com 1 kg.	Rolo	165	R\$ 14,73	R\$ 2.430,45
64	Arco de serra fixo para lâmina de 12", fabricado em aço especial.	Unid	19	R\$ 22,52	R\$ 427,88
65	Areia branca media. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	M³	425	R\$ 119,55	R\$ 50.808,75
66	Areia branca media. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	1.275	R\$ 119,55	R\$ 152.426,25
67	Argamassa colante piso sobre piso embalagem 20 kg.	Unid	1.500	R\$ 28,75	R\$ 43.125,00
68	Argamassa colante AC3 uso externo embalagem 20 kg.	Unid	1.800	R\$ 38,67	R\$ 69.606,00
69	Argamassa colante AC2 uso interno embalagem 20 kg.	Unid	1.770	R\$ 20,46	R\$ 36.214,20
70	Argamassa colante AC2 uso externo embalagem 20 kg.	Unid	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
71	Arruela quadrada 5/8 galvanizado a fogo padrão copel.	Unid	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00



72	Arruela de Alumínio 1 igual ou similar à marca zamac.	Unid	178	R\$ 2,04	R\$ 363,12
73	Arruela zincada 5/16.	Unid	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
74	Assento para vaso sanitário oval infantil com tampa 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	70	R\$ 67,92	R\$ 4.754,40
75	Assento para vaso sanitário oval 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	150	R\$ 80,25	R\$ 12.037,50
76	Assento para vaso sanitário com tampa retangular 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
77	Assento Luna Medic Branco para vaso icaça Acessibilidade.	Unid	50	R\$ 172,03	R\$ 8.601,50
78	Auto transformador 15.000VA 110v220v.	Unid	2	R\$ 689,33	R\$ 1.378,66
79	Auxiliar de Partida 350A 12 V com Compressor e Luz de Emergência Integrado, Ref.: BLACKEDECKER-JS350CC.	Unid	1	R\$ 703,67	R\$ 703,67
80	Bacia convencional infantil (vaso sanitário) universal 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	30	R\$ 408,46	R\$ 12.253,80
81	Bacia convencional (vaso sanitário) universal 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	35	R\$ 281,45	R\$ 9.850,75
82	Balde para concreto confeccionado em plástico resistente com 12Lt qualidade superior ou igual Marca Astra.	Unid	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
83	Balde plástico com capacidade de 12 litros,	Unid	10	R\$ 25,69	R\$ 256,90



Departamento de Licitação

	com marcação interna de volume com estrutura reforçada, com alça para transporte referencia vonder VDO3106.				
84	Barra de apoio cromada para banheiro 90 cm.	Unid	60	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
85	Base para Rele fotocélula.	Unid	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
86	Bico para encher pneus com bocal duplo tamanho grande.	Unid	20	R\$ 24,07	R\$ 481,40
87	Bico para engraxadeira manual, fabricado em latão polido, rosca fêmea, com 4 castanhas de fixação.	Unid	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,00
88	Bocal E-27 porcelana.	Unid	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
89	Bocal E-40 porcelana.	Unid	10	R\$ 11,16	R\$ 111,60
90	Bocal simples de teto encaixe E-27.	Unid	65	R\$ 3,39	R\$ 220,35
91	Bolsa preta para vaso sanitário.	Unid	95	R\$ 3,50	R\$ 332,50
92	Bomba manual para graxa com reservatório de 5 kg, com mangueira de alta pressão, compactador de graxa com mola, bombeamento por deslocamento de alavanca, alça para transporte fixado na parte superior da alavanca, bico com quatro castanhas, fixado em extensão rígida, tampa com travamento rápido e orifício para guardar a ponteira. Aro de apoio para o pé fixado na parte inferior do reservatório.	Unid	20	R\$ 214,06	R\$ 4.281,20
93	Broca Aço rápido 8mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
94	Broca Aço rápido 6mm 1a qualidade igual	Unid	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00



	ou superior Dormer.				
95	Broca Aço rápido 5mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
96	Broca Aço rápido 12mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	15	R\$ 26,42	R\$ 396,30
97	Broca Aço rápido 10mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	40	R\$ 19,58	R\$ 783,20
98	Broca chata para madeira 25.	Unid	3	R\$ 26,55	R\$ 79,65
99	Broca chata para madeira 20.	Unid	5	R\$ 23,60	R\$ 118,00
100	Broca chata para madeira 18.	Unid	7	R\$ 18,25	R\$ 127,75
101	Broca chata para madeira 16.	Unid	7	R\$ 21,38	R\$ 149,66
102	Broca chata para madeira 12.	Unid	7	R\$ 15,50	R\$ 108,50
103	Broca chata para madeira 10.	Unid	7	R\$ 10,58	R\$ 74,06
104	Broca de videa cruzada, 12 mm para perfurar concreto, encaixe SDS max, diâmetro de 12 mm com 420 mm de comprimento total.	Unid	15	R\$ 143,86	R\$ 2.157,90
105	Broca de videa cruzada, 09 mm para perfurar concreto, encaixe SDS máx, diâmetro de 09 mm com 210 mm de comprimento total.	Unid	10	R\$ 112,40	R\$ 1.124,00
106	Broca encaixe rápido SDS PLUS 10,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
107	Broca encaixe rápido SDS PLUS 12,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 23,35	R\$ 116,75
108	Broca encaixe rápido SDS PLUS 13,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 25,73	R\$ 128,65



109	Broca encaixe rápido SDS PLUS 19,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 43,58	R\$ 217,90
110	Broca encaixe rápido SDS PLUS 6,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 15,63	R\$ 78,15
111	Broca encaixe rápido SDS PLUS 8,0 mm x 200 mm.	Unid	5	R\$ 18,48	R\$ 92,40
112	Broca Escalonada para metal 4 mm a 32 mm.	Unid	5	R\$ 83,29	R\$ 416,45
113	Broca para mourão 5/16 300 mm.	Unid	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
114	Broca para mourão 1/4 300 mm.	Unid	15	R\$ 19,47	R\$ 292,05
115	Broca para mourão 1/2 300 mm.	Unid	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
116	Broca SDS plus 20 250 mm.	Unid	5	R\$ 41,22	R\$ 206,10
117	Broca SDS plus 8 250 mm.	Unid	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
118	Broca SDS plus 6 250 mm.	Unid	10	R\$ 17,17	R\$ 171,70
119	Broca SDS plus 16 250 mm.	Unid	5	R\$ 48,39	R\$ 241,95
120	Broca SDS plus 14 250 mm.	Unid	10	R\$ 32,78	R\$ 327,80
121	Broca SDS plus 12 250 mm.	Unid	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
122	Broca SDS plus 10 250 mm.	Unid	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
123	Broca Videia 8 mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
124	Broca Videia 7 mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
125	Broca Videia 6 mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
126	Broca Videia 5 mm 1a qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	15	R\$ 5,98	R\$ 89,70
127	Broca Videia 14 mm rebaixada para mandril	Unid	5	R\$ 30,88	R\$ 154,40



	de 1/2 1ª qualidade igual ou superior Dormer.				
128	Broca Videia 12 mm 1ª qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	15	R\$ 21,28	R\$ 319,20
129	Broca Videia 10 mm 1ª qualidade igual ou superior Dormer.	Unid	40	R\$ 18,06	R\$ 722,40
130	Brocas diamantadas serra copo 10/100 mm, kit 7 peças.	Unid	5	R\$ 454,57	R\$ 2.272,85
131	Brocha Retangular 190mmx75mm pintura.	Unid	110	R\$ 8,73	R\$ 960,30
132	Bucha redução soldável 50x32mm água fria 1ª linha igual ou superior marca Amanco.	Unid	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
133	Bucha redução soldável 40x32mm água fria 1ª linha igual ou superior marca Amanco.	Unid	70	R\$ 3,18	R\$ 222,60
134	Bucha redução soldável 32x25mm água fria 1ª linha igual ou superior marca Amanco.	Unid	110	R\$ 1,67	R\$ 183,70
135	Bucha longa pvc soldável marron 50x25mm agua fria qualidade igual superior a Amanco.	Unid	75	R\$ 4,39	R\$ 329,25
136	Bucha plástica para parede de alvenaria 8 mm.	Unid	1.100	R\$ 0,08	R\$ 88,00
137	Bucha plástica para parede de alvenaria 6 mm.	Unid	1.100	R\$ 0,06	R\$ 66,00
138	Bucha plástica para parede de alvenaria S wm.	Unid	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
139	Bucha nylon 8.	Unid	8.550	R\$ 0,17	R\$ 1.453,50
140	Bucha nylon 6.	Unid	8.650	R\$ 0,12	R\$ 1.038,00
141	Bucha nylon 5.	Unid	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50
142	Bucha nylon 12.	Unid	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00



143	Bucha nylon 10.	Unid	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
144	Bucha Zamac 1".	Unid	148	R\$ 2,69	R\$ 398,12
145	Bucha para gesso de 4 a 16mm.	Unid	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
146	Bucha redução soldável 50x40mm água fria 1ª linha igual ou superior marca Amanco.	Unid	70	R\$ 4,96	R\$ 347,20
147	Cabo 70 Solido ou semi rígido.	MT	600	R\$ 74,40	R\$ 44.640,00
148	Cabo CCE telefônico externo blindado 200 mm.	Pares	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
149	Cabo de aço galvanizado 5/ 16", trama 6 x 19 af- galvanizado, torção regular à direita, carga de ruptura 3.480 kgf, resistência dos arames ips, sem lubrificação, peso 0,244 kg/m, fator de segurança 5:1.	MT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
150	Cabo de aço 3/4".	MT	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
151	Cabo de aço 1/2".	MT	50	R\$ 24,71	R\$ 1.235,50
152	Cabo de aço 3/16 encapado.	MT	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
153	Cabo de força tipo "T" de 1/2".	Unid	5	R\$ 435,86	R\$ 2.179,30
154	Cabo de pito 1/2" polegada.	Unid	5	R\$ 338,44	R\$ 1.692,20
155	Cabo de rede de lan categoria 5 com 305 metros cada caixa.	CX	4	R\$ 514,10	R\$ 2.056,40
156	Cadeado 25 mm com chave.	Unid	170	R\$ 15,90	R\$ 2.703,00
157	Cadeado 35 mm com chave.	Unid	140	R\$ 21,13	R\$ 2.958,20
158	Cadeado 40 mm, com haste longa 70 mm.	Unid	5	R\$ 42,46	R\$ 212,30
159	Cadeado 45 mm com chave.	Unid	5	R\$ 29,44	R\$ 147,20
160	Cadeado 50 mm com chave.	Unid	15	R\$ 43,10	R\$ 646,50
161	Cadeado 60 mm com chave.	Unid	10	R\$ 59,08	R\$ 590,80
162	Cadeado confeccionado em latão maciço,	Unid	13	R\$ 77,32	R\$ 1.005,16



	com 60 mm, haste de aço inox, com chaves.				
163	Cadeado confeccionado em latão maciço, com 45 mm, haste de aço inox, com chaves.	Unid	33	R\$ 35,36	R\$ 1.166,88
164	Caixa acoplada de louça para bacia 1º qualidade cor escolher no ato da compra.	Unid	18	R\$ 314,43	R\$ 5.659,74
165	Caixa d'água polietileno 3.000 litros.	Unid	5	R\$ 2.182,63	R\$ 10.913,15
166	Caixa d'água polietileno 250 litros.	Unid	10	R\$ 260,10	R\$ 2.601,00
167	Caixa d'água polietileno 2.000 litros.	Unid	7	R\$ 1.114,91	R\$ 7.804,37
168	Caixa de descarga 9 litros 1º linha cor a escolher no ato da compra.	Unid	220	R\$ 45,54	R\$ 10.018,80
169	Caixa de Passagem embutir 15x15 PVC cor na escolha da compra.	Unid	200	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00
170	Caixa de Passagem sobrepor 15x15 PVC cor na escolha da compra.	Unid	200	R\$ 27,32	R\$ 5.464,00
171	Caixa distribuição plástica sobrepor p/8 elementos.	Unid	70	R\$ 65,86	R\$ 4.610,20
172	Caixa distribuição plástica embutir p/ 8 elementos.	Unid	70	R\$ 39,60	R\$ 2.772,00
173	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 7 Gavetas, - Especificação Técnica: - Material: Chapa de Aço Carbono; - Dimensões: Comprimento: 50 cm; Largura: 20 cm; Altura: 25 cm; - Acabamento: Pintura Eletrostática; -Capacidade: 13,5 kg.	Unid	10	R\$ 216,50	R\$ 2.165,00
174	Caixa para ferramentas de 5 gavetas, sanfonada fabricada em aço SAE 10, comprimento 40 centímetros.	Unid	6	R\$ 140,16	R\$ 840,96



175	Caixa sifonada 100x150x50mm qualidade igual ou superior a Amanco.	Unid	100	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
176	Caixa X 3 de sobrepor para eletroduto termoplástico, com adaptador para tudo de 1" e a cor fica sendo na escolha do ato da compra nas medidas, (Altura 5,8 cm, largura 9 cm, comprimento 7,1 cm, 67grama peso), sendo igual ou superior da marca tramontina, Referência.: Tramontina LizFlex.	Unid	300	R\$ 47,16	R\$ 14.148,00
177	Caixa X 3 de sobrepor para eletroduto termoplástico, com adaptador para tudo de 3/4 e a cor fica sendo na escolha do ato da compra nas medidas, (Altura 7,1 cm, largura 5,8 cm, comprimento 9 cm, 67grama peso), sendo igual ou superior da marca tramontina, Referência.: Tramontina LizFlex.	Unid	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
178	Caixilho de porta madeira alt. 2.10x70x18.	Unid	50	R\$ 279,67	R\$ 13.983,50
179	Caixilho de porta 1,00 cm x 2,10 cm x 0,15 de 1ª qualidade.	Unid	30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
180	Caixilho de porta 0,90 cm x 2,10 cm x 0,15 de 1ª qualidade.	Unid	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
181	Caixilho de porta 0,80 cm x 2,10 cm x 0,15 de 1ª qualidade.	Unid	50	R\$ 189,64	R\$ 9.482,00
182	Cal Fino embalagem 18 kg.	Unid	800	R\$ 18,24	R\$ 14.592,00
183	Cal Fino embalagem 8 kg.	Unid	1.660	R\$ 15,36	R\$ 25.497,60
184	Cal hidratada embalagem 20 kg.	Unid	1.780	R\$ 15,93	R\$ 28.355,40



185	Cal virgem embalagem 20 kg.	Unid	1.230	R\$ 16,52	R\$ 20.319,60
186	Calibrador de pneus tipo caneta, especificações técnicas: Faixa de operação: 14 – 160 lbs (PSI), divisão da escala 02 / 02 lbs.	Unid	10	R\$ 55,48	R\$ 554,80
187	Câmara 3,25x8 para carrinho de mão.	Unid	36	R\$ 20,81	R\$ 749,16
188	Canaleta plástica 20 mm de espessura por 2 mts de comprimento com dupla Canaleta plástica 20 mm de espessura por 2 mts de comprimento com dupla face para fixação com certificado do INMETRO.	Unid	510	R\$ 10,89	R\$ 5.553,90
189	Canaleta para piso pvc nas medidas 52mmx14mmx2metros, escolher a cor na ato da compra.	Unid	700	R\$ 49,14	R\$ 34.398,00
190	Caneta teste de polaridade automotiva 12 / 24 volts.	Unid	2	R\$ 15,39	R\$ 30,78
191	Cano braço para chuveiro PVC 40 cm.	Unid	115	R\$ 13,38	R\$ 1.538,70
192	Cano braço para chuveiro alumínio 40 cm.	Unid	125	R\$ 10,86	R\$ 1.357,50
193	Cantoneira L 50x50mm, com 2mm largura.	Unid	200	R\$ 14,23	R\$ 2.846,00
194	CAP tampão PVC soldável 75 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
195	CAP tampão PVC soldável 50 mm de 1º linha.	Unid	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
196	CAP tampão PVC soldável 40 mm de 1º linha.	Unid	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
197	CAP tampão PVC soldável 32 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
198	CAP tampão PVC soldável 25 mm de 1º	Unid	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



	linha.				
199	CAP tampão PVC soldável 20 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
200	CAP tampão PVC 75 mm esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
201	CAP tampão PVC 50 mm esgoto de 1º linha.	Unid	115	R\$ 5,01	R\$ 576,15
202	CAP tampão PVC 40 mm esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
203	CAP tampão PVC 150 mm esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 37,44	R\$ 3.744,00
204	CAP tampão PVC 100 mm esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
205	Carrinho de mão com chassi metálico e açambarca de aço galvanizado, capacidade máxima de ate 55 litros. Calibragem dos pneus: 25 a 30 PSI. Material aço galvanizado. Capacidade máxima 55 litros.	Unid	20	R\$ 257,50	R\$ 5.150,00
206	Carrinho de mão com pneu e câmara 3,5x8 capacidade 60 litros reforçado.	Unid	20	R\$ 263,80	R\$ 5.276,00
207	Carrinho para transporte de carga, suporte para 200 kg, com pneu e câmara, dimensões (c x l x a): 122 x 560 x 650 m.	Unid	2	R\$ 419,40	R\$ 838,80
208	Catracas para cintas de 2 toneladas . Utilizadas na amarração de cargas. Características: catraca com canjo tipo j fabricados em aço bicromatizado.	Unid	6	R\$ 129,73	R\$ 778,38
209	Catracas para cintas de 10 toneladas .	Unid	10	R\$ 551,67	R\$ 5.516,70



Departamento de Licitação

	Utilizadas na amarração de cargas. Características: catraca com canjo tipo j fabricados em aço bicromatizado.				
210	Catracas para cintas de 4 toneladas . Utilizadas na amarração de cargas. Características: catraca com canjo tipo j fabricados em aço bicromatizado.	Unid	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
211	Cavadeira Articulada cabo com 180 cm.	Unid	10	R\$ 104,75	R\$ 1.047,50
212	Chapa de Resina cola PVA 220x110x10mm 1ª qualidade.	Unid	540	R\$ 123,80	R\$ 66.852,00
213	Chave catraca reversível pneumática ½ polegada. - aperto de porcas e parafusos; - aperto e desaperto em locais de acesso limitado; - empunhadura ergonômica para conforto e estabilidade; - velocidade sem carga 160 rpm; - encaixe ½”.	Unid	2	R\$ 613,69	R\$ 1.227,38
214	Chave contatora tripolar 40 amperes lcl.	Unid	4	R\$ 364,75	R\$ 1.459,00
215	Chave contatora tripolar 32 amperes lcl.	Unid	9	R\$ 204,80	R\$ 1.843,20
216	Chave contatora tripolar 25 amperes lcl.	Unid	4	R\$ 156,43	R\$ 625,72
217	Chaves de fenda simples, em cromo vanádio, comprimento mínimo de 31 centímetros.	Unid	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80
218	Chave de grifo cano tamanho 14 pol.	Unid	6	R\$ 59,66	R\$ 357,96
219	Chave de grifo de 8 polegadas 450 mm, aço-carbono.	Unid	7	R\$ 34,71	R\$ 242,97
220	Chave de impacto pneumática de ½ polegada, com maleta e jogo de soquetes com 10 peças do 9 mm ate 27 mm.	Unid	1	R\$ 1.179,38	R\$ 1.179,38



221	Chave de impacto pneumática 1 polegada, 3.800 RPM.	Unid	1	R\$ 3.848,64	R\$ 3.848,64
222	Chave de impacto a bateria ½" 20v, VOLTAGEM 20V TORQUE MAXIMO DE 800 NM BATERIA INCLUSA 2 UNIDADES CARREGADOR SIM (110V – 240V).	Unid	1	R\$ 2.719,53	R\$ 2.719,53
223	Chave de mandril para mandril 13 mm.	Unid	6	R\$ 10,82	R\$ 64,92
224	Chave de roda de carro tipo cruz em aço cromo vanádio.	Unid	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
225	Chave estriada de 08 mm (tipo 1) para parafusos de homocinética.	Unid	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54
226	Chave grifo 24 pol.	Unid	4	R\$ 153,70	R\$ 614,80
227	Chave inglesa 12 polegadas, fabricada em aço cromo vanádio.	Unid	6	R\$ 67,03	R\$ 402,18
228	Chave inglesa ajustável isolada 8' 1a qualidade sendo igual ou superior marca Sata.	Unid	3	R\$ 42,43	R\$ 127,29
229	Chave inglesa ajustável isolada 6' 1a qualidade sendo igual ou superior marca Sata.	Unid	3	R\$ 33,25	R\$ 99,75
230	Chave inglesa ajustável isolada 10' 1a qualidade sendo igual ou superior marca Sata.	Unid	10	R\$ 62,63	R\$ 626,30
231	Chave turquesa: Largura: 350 mm / 14" Largura de corte: 22 mm, aço vanádio.	Unid	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
232	Chave para lavatório 16 pol.	Unid	3	R\$ 51,66	R\$ 154,98
233	Chaveiro placa identificação para chaves	Unid	1	R\$ 42,65	R\$ 42,65



	com argola.				
234	Chuveiro 5.500w 1º linha, voltagens serão escolhidas no ato da compra.	Unid	140	R\$ 77,13	R\$ 10.798,20
235	Cilindro para fechaduras diversas 1ª linha interna ou externa escolha no ato da compra.	Unid	150	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
236	Cimento CP-V, 40 kg.	Unid	600	R\$ 39,27	R\$ 23.562,00
237	Cimento CII 32, embalagem 50 kg. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid	800	R\$ 34,79	R\$ 27.832,00
238	Cimento CII 32, embalagem 50 kg. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	2.400	R\$ 34,79	R\$ 83.496,00
239	Cinta de poliéster tipo sling, com catracas para movimentação de cargas com fator 7:1, tam. 4 toneladas x 4 metros números de filamentos 531 – larguras 125 mm.	Unid	5	R\$ 204,25	R\$ 1.021,25
240	Cinto de elevação 10 toneladas , carga de trabalho da cinta em elevação vertical/direta: 10,0 t, carga de trabalho da elevação força/laço 8,0 t, carga de trabalho da cinta em elevação cesto/paralela: 20,0, carga de trabalho da cinta em elevação cesto/angular até 45°: 14,0 t, comprimento total da cinta elevação de carga:4,0 m, fator de segurança da cinta de elevação de carga: 7:1, largura da cinta: 300,0 mm, norma de referência da cinta: ABNT NBR 15637-1.	Unid	5	R\$ 809,26	R\$ 4.046,30
241	Clip galvanizado para cabo de aço 1/ 2”.	Unid	15	R\$ 3,92	R\$ 58,80
242	Clip galvanizado para cabo de aço 3/ 4”.	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
243	Clip galvanizado para cabo de aço 5/16.	Unid	15	R\$ 2,24	R\$ 33,60



244	Cola de silicone para alta temperatura, black 879.	Unid	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
245	Cola PU Bicomponente para piso emborrachado a ser colado em madeira peso do produto 4600 g.	Unid	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
246	Cola para PVC 175gr.	Unid	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
247	Cola PVC 75 gramas.	Unid	115	R\$ 9,04	R\$ 1.039,60
248	Cola para madeira extra forte 500 g.	Unid	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
249	Cola Extra branca 1 kg qualidade igual ou superior a Cascorez.	Unid	55	R\$ 38,46	R\$ 2.115,30
250	Cola instantânea 20 g.	Unid	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
251	Cola de contato 195 g.	Unid	10	R\$ 23,58	R\$ 235,80
252	Cola a prova d'água para madeira 500G.	Unid	10	R\$ 21,78	R\$ 217,80
253	Colher de pedreiro 09''oval, fabricada em lâmina forjada inteiriça.	Unid	14	R\$ 19,17	R\$ 268,38
254	Colher de pedreiro 8 reta, cabo de madeira 1a linha.	Unid	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
255	Colher de pedreiro 7, cabo de madeira 1a linha.	Unid	10	R\$ 17,94	R\$ 179,40
256	Coluna armada 7x14 ferro 3/8 6 metros.	Unid	350	R\$ 161,29	R\$ 56.451,50
257	Coluna para lavatório, 1º linha.	Unid	30	R\$ 84,29	R\$ 2.528,70
258	Compressor de 60Hz 2HP 10pés 100Lt bivolt. Completo com pistola e mangueira de 10 metros com desligamento automático.	Unid	1	R\$ 5.222,33	R\$ 5.222,33
259	Cone Barril sinalizador de tráfego, nas cores Laranja com Faixa Refletiva Branca, fabricado em material Polietileno com dimensões de: Altura Total: 1200 mm Altura	Unid	5	R\$ 223,75	R\$ 1.118,75



	da Base: 280 mm Largura da Base: 590 mm Diâmetro do Topo: 400 mm Peso: 20K.				
260	Cone de sinalização, com faixa refletiva, fabricado em POLIETILENO/BORRACHA na cor LARANJA / BRANCO, altura do cone de 750 mm, Altura da faixa superior de 96,5 mm, altura da faixa inferior de 92 mm, com largura da base de 400 mm.	Unid	100	R\$ 102,97	R\$ 10.297,00
261	Cone para sinalização de trânsito com 75 cm de altura.	Unid	15	R\$ 68,13	R\$ 1.021,95
262	Conector de derivação perfurante CDP conexão por aperto simultaneo atraves de perfuração da isolação fabricado em polimero resistente a intempéries e a raios UV e contatos em cobre estanhado condutor principal de 10mm a 95 e derivação de 10mm a 95mm com certificação de INMETRO.	Unid	3.000	R\$ 13,78	R\$ 41.340,00
263	Conector de Derivação Perfurante, conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolação, fabricado em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. e contatos em cobre estanhado, condutor principal de 35 mm a 150 mm e derivação de 35 mm a 150 mm, com certificação do INMETRO.	Unid	200	R\$ 24,63	R\$ 4.926,00
264	Conector de Derivação Perfurante, conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolação, fabricado em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. e contatos em cobre estanhado, condutor	Unid	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00



	principal de 16 mm a 95 mm e derivação de 16 mm – 95 mm, com certificação do INMETRO.				
265	Conector de Derivação Perfurante, conexão por aperto simultâneo, através de perfuração da isolação, fabricado em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. e contatos em cobre estanhado, condutor principal de 10 mm a 95 mm e derivação de 10 mm a 95 mm, com certificação do INMETRO.	Unid	500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
266	Conector de saída para canaleta 20x10 material termoplástico para caixa x de sobrepor, escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina.	Unid	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
267	Conector RJ 45 para ligação de cabo de rede.	Unid	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
268	Conector RJ 45 macho CAT6.	Unid	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
269	Conector sapata 35mm.	Unid	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
270	Conector split bolt 16mm.	Unid	196	R\$ 9,16	R\$ 1.795,36
271	Conector split bolt 35mm.	Unid	60	R\$ 16,37	R\$ 982,20
272	Conector split bolt 50mm.	Unid	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
273	Conexão rápida reta 12 mm, CONEXÃO PARA MANGUEIRA PU (POLIURETANO) OU NYLON EMENDA RETA.	Unid	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
274	Conexão rápida reta 10 mm, CONEXÃO PARA MANGUEIRA PU (POLIURETANO) OU NYLON EMENDA	Unid	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00



	RETA.				
275	Conexão rápida reta 8 mm, CONEXÃO PARA MANGUEIRA PU (POLIURETANO) OU NYLON EMENDA RETA.	Unid	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
276	Conexão rápida reta, 6 mm, CONEXÃO PARA MANGUEIRA PU (POLIURETANO) OU NYLON EMENDA RETA.	Unid	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
277	Conjunto reator capacitor ignitor 400w metálico.	Unid	10	R\$ 145,10	R\$ 1.451,00
278	Corda de varal 4 mm.	MT	240	R\$ 0,71	R\$ 170,40
279	Corda trançada nylon 3/8 mm.	MT	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
280	Corda de polipropileno especificações: diâmetro de 12 mm; trançado, rolo de 50 m.	Rolo	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
281	Corrente de aço grau 10 13x30 com suporte para 1000N/m2.	Mt	100	R\$ 266,96	R\$ 26.696,00
282	Corrente de aço 3/8". Com liga grau 8, para içamento de materiais, elos soldados.	Unid	20	R\$ 67,09	R\$ 1.341,80
283	Curva 90° soldável de pvc marrom 25 mm qualidade igual superior a Amanco.	Unid	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
284	Curva Longa PVC 150 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	120	R\$ 156,16	R\$ 18.739,20
285	Curva Longa PVC 100 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 56,83	R\$ 5.683,00
286	Curva Longa PVC 200 mm para esgoto de 1º linha com anel de vedação.	Unid	6	R\$ 211,11	R\$ 1.266,66
287	Descarbonizante limpa TBI (corpo de	Unid	30	R\$ 28,46	R\$ 853,80



	borboleta), cabeça do pistão, válvulas admissão, válvulas escapamento, peças carbonizadas em geral.				
288	Descarbonizante spray.	Unid	70	R\$ 24,61	R\$ 1.722,70
289	Desempenadeira em aço lisa 480 x 120 mm.	Unid	6	R\$ 29,23	R\$ 175,38
290	Desempenadeira para massa 12x19.	Unid	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
291	Desempenadeira de madeira com feltro 20x12.	Unid	20	R\$ 31,16	R\$ 623,20
292	Desempenadeira madeira 17x30.	Unid	18	R\$ 23,44	R\$ 421,92
293	Desempenadeira plástica com EVA 18x33.	Unid	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
294	Desempenadeira PVC 18x30.	Unid	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
295	Desengripante spray.	Unid	470	R\$ 13,13	R\$ 6.171,10
296	Disco de corte nº de referência 08350207002 (para máquina de cortar concreto).	Unid	12	R\$ 503,37	R\$ 6.040,44
297	Disco de corte 7 polegadas.	Unid	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
298	Disco de corte turbo 110 mm 1a linha.	Unid	50	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
299	Disco de corte para porcelanato 110 mm 1a linha.	Unid	50	R\$ 48,38	R\$ 2.419,00
300	Disco de corte 4 1/2" X 1/8 x 7/8".	Unid	250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
301	Disco de corte 4 1/2" X 1/25 x 7/8".	Unid	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
302	Disco de corte 115 mm x 1/ 25 x 7/8 (4-1/2 x 1/25 x 7/8).	Unid	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
303	Disco de corte 4.1/2 inox.	Unid	150	R\$ 3,03	R\$ 454,50
304	Disco de desbaste 4 polegadas.	Unid	105	R\$ 8,54	R\$ 896,70
305	Disco de desbaste 7" X 1/8 x 7/8".	Unid	100	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
306	Disco de policorte 12" X 1/8 x 1".	Unid	40	R\$ 19,12	R\$ 764,80



307	Disco diam. prof. nº de referência 2608602545000, composição de aço e diamante industrial (para máquina de cortar concreto).	Unid	8	R\$ 423,56	R\$ 3.388,48
308	Disco diam prof. nº de referência 2608602545-4, (para máquina de cortar concreto).	Unid	15	R\$ 446,58	R\$ 6.698,70
309	Disjuntor Dr Tripolar Fuga Diferencial Residual 2p 63a 30ma.	Unid	10	R\$ 191,04	R\$ 1.910,40
310	Disjuntor Dr Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 63a 30ma.	Unid	10	R\$ 185,79	R\$ 1.857,90
311	Disjuntor tripolar 150A.	Unid	6	R\$ 430,91	R\$ 2.585,46
312	Disjuntor nema monofásico 1x50A com normas da ABNT e certificado INMETRO.	Unid	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
313	Disjuntor din unipolar 1 x 50 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
314	Disjuntor din unipolar 1 x 32 ampères com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	80	R\$ 11,82	R\$ 945,60
315	Disjuntor din unipolar 1 x 16 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
316	Disjuntor 3x200 nema 230/400v 50/60hz nbr 4.500" com certificado INMETRO.	Unid	5	R\$ 454,23	R\$ 2.271,15
317	Disjuntor din tripolar 3 x 50 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	80	R\$ 147,01	R\$ 11.760,80



318	Disjuntor din tripolar 3 x 40 amperes com normas da ABNT certificação no INMETRO.	Unid	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
319	Disjuntor din tripolar 3 x 32 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	50	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
320	Disjuntor din tripolar 3 x 20 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	80	R\$ 51,44	R\$ 4.115,20
321	Disjuntor din tripolar 3 x 16 amperes com normas da ABNT certificação no INMETRO.	Unid	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
322	Disjuntor din bipolar 2 x 50 amperes com normas da ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	112	R\$ 38,28	R\$ 4.287,36
323	Disjuntor din bipolar 2 x 40 amperes com normas da ABNT certificação no INMETRO.	Unid	80	R\$ 36,28	R\$ 2.902,40
324	Disjuntor din bipolar 2 x 32 amperes com normas da ABNT e certificação ABNT e certificação no INMETRO.	Unid	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
325	Disjuntor nema bi 2x50A com normas da ABNT e certificado INMETRO.	Unid	20	R\$ 70,73	R\$ 1.414,60
326	Disjuntor din bipolar 2 x 20 amperes com normas da ABNT certificação no INMETRO.	Unid	75	R\$ 33,70	R\$ 2.527,50
327	Disjuntor din bipolar 2 x 16 amperes com normas da ABNT certificação no	Unid	80	R\$ 41,60	R\$ 3.328,00



	INMETRO.				
328	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar I Lkm1-150A.	Unid	5	R\$ 485,50	R\$ 2.427,50
329	Dobradiça vai vem reforçada 4".	Unid	100	R\$ 62,74	R\$ 6.274,00
330	Dobradiça 1" 1/2.	Unid	60	R\$ 9,87	R\$ 592,20
331	Dobradiça 3.1/2 pct com 3 unidades.	Pct	120	R\$ 13,46	R\$ 1.615,20
332	Eletrocalha perfurada 50x50 mm zincada chapa-24 com 3 metros, para passagem de circuito e sistema de alimentação.	Unid	200	R\$ 54,86	R\$ 10.972,00
333	Eletroduto PVC escolha da cor no ato da compra de 3/4 polegada barra de 3 metros sem rosca, igual ou superior marca Tramontina.	Unid	250	R\$ 17,39	R\$ 4.347,50
334	Eletroduto PVC escolha da cor no ato da compra de 1 polegada barra de 3 metros sem rosca, igual ou superior marca Tramontina.	Unid	350	R\$ 22,81	R\$ 7.983,50
335	Elo ligação 3/8 grau 8, seguindo norma DIN: 5688.	Unid	25	R\$ 53,91	R\$ 1.347,75
336	Emenda para RJ 45.	Unid	130	R\$ 5,67	R\$ 737,10
337	Engate rápido fêmea rosca 1/4" x 1/4" com rolete. Medida de rosca do engate rápido para mangueira de ar 0.1/4" tipo da rosca do engate rápido: NPT fêmea, material de aço-carbono, acabamento de zincado.	Unid	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
338	Engate flexível PVC 40 cm.	Unid	290	R\$ 7,24	R\$ 2.099,60
339	Engate flexível cromado 40 cm.	Unid	50	R\$ 33,98	R\$ 1.699,00
340	Engraxadeira manual capacidade 500 g. Bico Rígido e Flexível Bomba Manual de	Unid	10	R\$ 120,30	R\$ 1.203,00



Departamento de Licitação

	acessórios (Bico Rígido e Bico Flexível). Acabamento: metálica. Aplicação: uso industrial.				
341	Enxada forjada em aço-carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira; comprimento mínimo de 145 mm, com sistema de encabamento de bucha plástica, largura da lâmina de 20 a 24 cm, com tratamento antiferrugem, afiada em sua extremidade de corte.	Unid	3	R\$ 54,51	R\$ 163,53
342	Enxada com cabo de madeira, com 8". Fabricado em aço (SAE 1070), largura mínima de 200 mm máximo.	Unid	10	R\$ 56,45	R\$ 564,50
343	Enxada com cabo de madeira, com 8'' fabricado em aço (SAE 1070), largura mínima de 300 mm.	Unid	4	R\$ 53,06	R\$ 212,24
344	Enxada 2,5 com cabo 1,5 m.	Unid	12	R\$ 52,80	R\$ 633,60
345	Escada extensiva dupla c/ estrutura em alumínio contendo 8x2 degraus com 4,50 metros.	Unid	3	R\$ 514,20	R\$ 1.542,60
346	Escova circular em aço-carbono latonado, máximo de 4.500 RPM, fio 0,30.	Unid	11	R\$ 44,93	R\$ 494,23
347	Esmerilhadeira 2200 W (220v) 7".	Unid	1	R\$ 991,50	R\$ 991,50
348	Esmerilhadeira Angular de 5 polegada nas Voltagens 127 e 220, a escolha no ato da compra 1.800 watts de potência alimentação elétrica, 12.000 RPM, Eixo M14, para disco de 125 mm; Cabo de Alimentação de 4 metros, de rolamento não de bucha,	Unid	1	R\$ 770,66	R\$ 770,66



	comprimento 382 mm, largura 100 mm, altura 102 mm contendo kit básico, Chave de aperto, porca de apoio e aperto, capa protetora.				
349	Espaçador cruzeta para piso 4 mm pct com 100 unidades.	Pct	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
350	Espaçador cruzeta para piso 3 mm pct com 100 unidades.	Pct	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
351	Espaçador nivelador porcelanato para cunha 5 mm pct 100 peças.	Pct	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
352	Espaçador nivelador porcelanato para cunha 4 mm pct 100 peças.	Pct	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
353	Espaçador nivelador porcelanato para cunha 3 mm pct 100 peças.	Pct	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
354	Espaçador nivelador porcelanato para cunha 2 mm pct 100 peças.	Pct	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
355	Espaçador cruzeta para piso 6 mm pct com 100 unidades.	Pct	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
356	Espaçador cruzeta para piso 5 mm pct com 100 unidades.	Pct	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
357	Espátula encaixe rápido SDS PLUS 250 mm.	Unid	10	R\$ 92,88	R\$ 928,80
358	Espátula profissional. Lamina resistente e de alta qualidade. Cabo resistente – utilizado para estender e nivelar massas, raspagem de tintas em superfícies. 6 cm.	Unid	11	R\$ 20,40	R\$ 224,40
359	Espátulas em silicone com 10 cm.	Unid	20	R\$ 4,86	R\$ 97,20
360	Espátulas em inox, com 10 cm.	Unid	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20



361	Espude para vaso sanitário 1º linha igual ou superior Amanco.	Unid	90	R\$ 6,87	R\$ 618,30
362	Espuma Expansiva Polietileno 500ml.	Unid	285	R\$ 20,83	R\$ 5.936,55
363	Esquadro magnético para solda 35 kg.	Unid	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
364	Esquadro metálico com cabo 40 cm.	Unid	17	R\$ 31,91	R\$ 542,47
365	Estilete profissional de 18 mm com lâmina e corpo anatômico.	Unid	7	R\$ 21,34	R\$ 149,38
366	Estilete uso industrial 25 mm.	Unid	20	R\$ 31,85	R\$ 637,00
367	Extrator rolamento de dínamos universal, REF.: Celefer 1064.	Unid	1	R\$ 312,33	R\$ 312,33
368	Extrator de rolamento 3 garras articuladas 100 mm (ref: Sparta 5253055).	Unid	2	R\$ 152,05	R\$ 304,10
369	Fechadura interna cromada 1ª linha. Qualidade igual ou superior a Aliança.	Unid	250	R\$ 45,08	R\$ 11.270,00
370	Fechadura externa cromada 1ª linha igual superior marca Aliança.	Unid	200	R\$ 55,43	R\$ 11.086,00
371	Fecho para fita Fusimec dentado aço inox ¾.	Unid	367	R\$ 2,38	R\$ 873,46
372	Feltro para calfino.	Unid	55	R\$ 7,62	R\$ 419,10
373	Ferro de solda profissional, tipo machadinha, 550w potência, tensão de 110v, cabo fabricado em madeira, temperatura controlada linearmente.	Unid	2	R\$ 248,72	R\$ 497,44
374	Ferro 5/8 CA-50 com 12 metros.	Unid	200	R\$ 138,95	R\$ 27.790,00
375	Ferro 5/16 CA-50 com 12 metros.	Unid	750	R\$ 39,38	R\$ 29.535,00
376	Ferro 5 CA-60 com 12 metros.	Unid	700	R\$ 18,33	R\$ 12.831,00
377	Ferro 4.2 CA-60 com 12 metros.	Unid	800	R\$ 14,19	R\$ 11.352,00
378	Ferro 3/8 CA-50 com 12 metros.	Unid	800	R\$ 58,19	R\$ 46.552,00



379	Ferro 1/4 CA-50 com 12 metros.	Unid	750	R\$ 26,92	R\$ 20.190,00
380	Ferro 1/2 CA-50 com 12 metros.	Unid	500	R\$ 127,72	R\$ 63.860,00
381	Filtro de linha de 2 a 3 metros com proteção com 6 tomadas para 2 amperes.	Unid	10	R\$ 55,67	R\$ 556,70
382	Filtro de linha bivolt entrada para 10 amperes.	Unid	5	R\$ 39,20	R\$ 196,00
383	Fio cabo Quadruplex 16 mm.	MT	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
384	Fio cabo Triplex 16 mm.	MT	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
385	Fio cabo flexível na espessura de 6 mm, 750V, diversas cores, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
386	Fio cabo flexível na espessura de 4 mm, 750V, diversas cores, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	5.000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
387	Fio cabo flexível na espessura de 2x4mm, paralelo 750V, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	2.800	R\$ 8,04	R\$ 22.512,00
388	Fio cabo flexível na espessura de 2x2,5mm, paralelo 750V, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	4.500	R\$ 5,14	R\$ 23.130,00
389	Fio cabo flexível na espessura de 2,5 mm, 750V, diversas cores, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	16.000	R\$ 2,07	R\$ 33.120,00
390	Fio cabo flexível na espessura de 16mm, 750V, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	1.000	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
391	Fio cabo flexível na espessura de 10 mm, 750V, diversas cores, dentro das normas	MT	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00



	ABNT e certificação do INMETRO.				
392	Fio cabo sólido na espessura de 10 mm, 750V, diversas cores, dentro das normas ABNT e certificação do INMETRO.	MT	1.500	R\$ 12,63	R\$ 18.945,00
393	FIO cabo PP 750V, 3 x 2,5 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
394	FIO cabo PP 750V, 2 x 2,5 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	1.500	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
395	FIO cabo PP 750 V 3 x 6,0 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	800	R\$ 21,91	R\$ 17.528,00
396	FIO cabo PP 750 V 3 x 4,0 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	500	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00
397	FIO cabo PP 750 V 2 x 6,0 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
398	FIO cabo PP 750 V 2 x 4,0 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	400	R\$ 9,72	R\$ 3.888,00
399	FIO cabo PP 750 V 2 x 1,5 mm com certificação no INMETRO, NBR 13249.	MT	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
400	Fio de Nylon quadrado 3,0 mm para roçadeira, rolo com no mínimo 300 metros.	Rolo	2	R\$ 270,40	R\$ 540,80
401	Fita Crepe 19mm x 50mts.	Unid	275	R\$ 6,90	R\$ 1.897,50
402	Fita de aço inox lisa 19mm x 30mts igual ou superior marca Jandrigues.	MT	150	R\$ 43,57	R\$ 6.535,50
403	Fita dupla face 12mmx20mt igual ou superior 3M.	Unid	5	R\$ 74,93	R\$ 374,65
404	Fita Fusimec aço inox 19mmx050mmx25 metros.	Unid	30	R\$ 118,79	R\$ 3.563,70



405	Fita Isolante antichama na cor vermelha 0,15mmx19mmx20mts com certificado INMETRO.	Unid	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
406	Fita Isolante antichama na cor verde 0,15mmx19mmx20mts com certificado INMETRO.	Unid	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
407	Fita Isolante antichama na cor cinza 0,15mmx19mmx20mts com certificado INMETRO.	Unid	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
408	Fita Isolante antichama na cor branca 0,15mmx19mmx20mts com certificado INMETRO.	Unid	65	R\$ 12,42	R\$ 807,30
409	Fita Isolante antichama na cor azul 0,15mmx19mmx20mts com certificado INMETRO.	Unid	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
410	Fita isolante preta rolo 19 mm x 200 metros.	Unid	100	R\$ 222,67	R\$ 22.267,00
411	Fita isolante antichama, resistente a raios ultravioleta, rolo com 19 mm x 10 m; espessura mínima 0,13 mm, com resistência a tensões de pelo menos 700 v, em conformidades com as normas técnicas. Cores variadas.	Unid	120	R\$ 6,57	R\$ 788,40
412	Fita Isolante antichama 0,15mmx19mmx20 mts com certificado INMETRO.	Unid	319	R\$ 10,01	R\$ 3.193,19
413	Fita Isolante Alta Fusão 19 mm x 10 mts com certificado INMETRO.	Unid	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
414	Fita veda rosca 18x20mt material em politetrafluretileno resistente a temperatura de 90°C a 230°C igual ou superior marca	Unid	40	R\$ 6,03	R\$ 241,20



	Amanco.				
415	Fita veda rosca 18x10mt material em politetrafluretileno resistente a temperatura de 90°C a 230°C igual ou superior marca Amanco.	Unid	123	R\$ 2,56	R\$ 314,88
416	Fita veda rosca 18x50mt material em politetrafluretileno resistente a temperatura de 90°C a 230°C igual ou superior marca Amanco.	Unid	66	R\$ 11,90	R\$ 785,40
417	Fita veda rosca 12 mm/20 m igual ou superior a 3M.	Unid	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
418	Fita Zebrada autoadesiva.	Unid	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
419	Fita Zebrada 70mm x 200 metros.	Unid	170	R\$ 16,88	R\$ 2.869,60
420	Fita manta asfáltica 20x10m.	Unid	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
421	Fita de vedação em PVC para vaso sanitário.	Unid	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
422	Foice com olho de 35mm cabo curvo de madeira de 100cm.	Unid	7	R\$ 56,25	R\$ 393,75
423	Foice ferreiro com cabo corte direita 1a linha.	Unid	18	R\$ 50,93	R\$ 916,74
424	Foice ferreiro com cabo corte a esquerda 1a linha.	Unid	17	R\$ 47,61	R\$ 809,37
425	Forro de PVC 08mm x 20cm, antichama cor branca qualidade igual ou superior Vipal.	M²	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00
426	Forro de PVC 08mm x 10cm, antichama cor branca qualidade igual ou superior Vipal.	M²	25	R\$ 25,29	R\$ 632,25
427	Forro de PVC 10mm x 10cm, antichama cor branca qualidade igual ou superior Vipal.	M²	2.100	R\$ 23,60	R\$ 49.560,00



428	Forro de PVC 10mm x 20cm, antichama cor branca qualidade igual ou superior Vipal.	M²	2.000	R\$ 24,45	R\$ 48.900,00
429	Furadeira de bancada de 1/2pol. 350W 1/2HP.	Unid	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
430	Furadeira e parafusadeira a bateria 12v PFV120.	Unid	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
431	Furadeira/Parafusadeira 3/8 pol. 12/V à bateria lítio bivolt, manual em português.	Unid	1	R\$ 608,33	R\$ 608,33
432	Furadeira de impacto 850 W, dupla redução de engrenagem dupla função furadeira/impacto gatilho emborrachado velocidade variável rolamentada, com manual em português.	Unid	5	R\$ 1.125,50	R\$ 5.627,50
433	Furadeira de Mourão 25,4cc FAK250MF motor 2 tempos 1HP é indicada para furação de cercas e mourões, podendo ser utilizada em outras superfícies, com a broca ideal. A furadeira.	Unid	1	R\$ 1.683,10	R\$ 1.683,10
434	Furadeira pneumática reversível de 3/8 polegadas, 1800 RPM.	Unid	1	R\$ 729,13	R\$ 729,13
435	Furadeira de impacto, 650 W, 220 V, ½”, reversível, com manual em português.	Unid	1	R\$ 538,38	R\$ 538,38
436	Gancho de aço grau 8 para correntes 3/8, içamento de materiais, com trava de segurança, capacidade para 5 toneladas .	Unid	6	R\$ 43,96	R\$ 263,76
437	Gancho de aço grau 8 para correntes 3/8, içamento de materiais, com trava de segurança, capacidade para 10 toneladas .	Unid	6	R\$ 46,46	R\$ 278,76



438	Garfo reto para juntar capim, confeccionado em ferro, com no mínimo 4 dentes e cabo de madeira.	Unid	10	R\$ 87,57	R\$ 875,70
439	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARTIDA ELÉTRICA. Características: Autonomia: 8 horas; Capacidade do tanque: 10 litros; Carregador de bateria: 12V; Combustível: diesel Trifásico; Motor: 13cv; Dimensões: A=70 cm; L=75 cm; C=110 cm. Peso mínimo: 115 kg Tensão nominal: 110/220 V Tensão saída: 380 V Tomada auxiliar: 110/220 v Partida: elétrica Garantia: 12 meses Refrigeração: A ar; Motor: 4 tempos; Óleo motor: 15w 40 Potência nominal: 6.5 kw/kva Regulador de tensão: sistema AVR Com suporte, e rodas para o deslocamento Acompanhado de carregador de bateria.	Unid	2	R\$ 6.520,42	R\$ 13.040,84
440	GERADOR DE OZÔNIO – Tensão: 110/220V (ajuste manual) - Potência: 100W – Frequência: 50/60Hz – Com temporizador – Combate micro-organismos como bactérias, vírus e fungos; - Descontamina o interior do ar-condicionado; - Remove maus odores impregnados como cheiro de cigarro, animais, vômito, bebidas e comidas	Unid	1	R\$ 3.633,33	R\$ 3.633,33



	derramadas, etc. - Atinge locais onde uma limpeza convencional não alcança, ou falha em alcançar, em partes de difícil acesso como estofados, cortinas, tapetes, etc. - Sem necessidade de refil ou recarga; - Equipamento portátil, fácil manuseio e desligamento automático. Ref.: WIER-PDA006 segue foto em anexo.				
441	Grafite em pó, embalagem com 25 gramas.	Unid	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
442	Grampo miguelão, embalagem com 100 unidades.	Unid	110	R\$ 27,01	R\$ 2.971,10
443	Graxeira 3/8 45°, fabricadas em aço zincado pacote com 10 unidades.	PCT	100	R\$ 55,10	R\$ 5.510,00
444	Graxeira ang 1/4 UNF, 28f 45° fabricadas em aço zincado pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 39,14	R\$ 1.957,00
445	Graxeira 5/16 reta UNF, fabricadas em aço zincado pacote com 10 peças.	PCT	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
446	Graxeira 5/16 90° fabricadas em aço zincado pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
447	Graxeira 3/8 reta, fabricadas em aço zincado pacote com 10 peças.	PCT	200	R\$ 75,49	R\$ 15.098,00
448	Graxeira 3/8 90°, fabricadas em aço zincado pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 71,55	R\$ 3.577,50
449	Graxeira 1/4 reta UNF, pacote com 10 unidades , fabricadas em aço zincado.	PCT	40	R\$ 47,05	R\$ 1.882,00
450	Impermeabilizante asfáltico para aplicação em superfície de concreto embalagem 3,6 litros qualidade Vedapren ou similar.	Unid	20	R\$ 70,08	R\$ 1.401,60



451	Impermeabilizante asfáltico para aplicação em superfície de concreto embalagem 1 litro qualidade Vedapren ou similar.	Unid	65	R\$ 32,80	R\$ 2.132,00
452	Interruptor com placa liga desliga 2x4 com 1 tecla , de embutir.	Unid	255	R\$ 9,26	R\$ 2.361,30
453	Interruptor com placa liga desliga 2x4 com 2 teclas , de embutir.	Unid	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00
454	Interruptor c/ caixinha 2 teclas para canaleta 20 amperes 1ª linha igual superior marca Fame.	Unid	105	R\$ 22,01	R\$ 2.311,05
455	Interruptor c/ caixinha 1 tecla para canaleta 20 amperes 1ª linha igual superior marca Fame.	Unid	255	R\$ 14,04	R\$ 3.580,20
456	Inversor de solda 300 amperes, 220 V, fase elétrica; monofásica e trifásica.	Unid	1	R\$ 3.031,40	R\$ 3.031,40
457	Inversora de solda bivolt 160A Eletrodo/Tig painel digital acompanhado com acessórios (Cabos para alimentação, Cabos com Porta eletrodo e garra negativa, Tocha valvulada seca 13 mm TS6 branco minimo de comprimento 3,5mt, Máscara para solda Automatica.) 1ª Qualidade igual superior Balmer.	Unid	1	R\$ 2.333,00	R\$ 2.333,00
458	Joelho 90° Azul com bucha de latão 1/2x25mm igual ou superior a Amanco.	Unid	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
459	Joelho PVC soldável 90° 75 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 89,60	R\$ 8.960,00
460	Joelho PVC soldável 90° 60 mm de 1° linha.	Unid	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
461	Joelho PVC soldável 90° 50 mm de 1° linha.	Unid	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00



Departamento de Licitação

462	Joelho PVC soldável 90° 32 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
463	Joelho PVC soldável 90° 25 mm de 1° linha.	Unid	220	R\$ 1,22	R\$ 268,40
464	Joelho PVC soldável 45° 75 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 52,93	R\$ 5.293,00
465	Joelho PVC soldável 45° 60 mm de 1° linha.	Unid	80	R\$ 26,52	R\$ 2.121,60
466	Joelho PVC soldável 45° 50 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
467	Joelho PVC soldável 45° 32 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
468	Joelho PVC soldável 45° 25 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
469	Joelho PVC 90° para esgoto 75 mm de 1° linha.	Und	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
470	Joelho PVC 90° para esgoto 50 mm de 1° linha.	Unid	130	R\$ 2,98	R\$ 387,40
471	Joelho PVC 90° para esgoto 40 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
472	Joelho PVC 90° para esgoto 150 mm de 1° linha.	Unid	150	R\$ 36,84	R\$ 5.526,00
473	Joelho PVC 90° para esgoto 100 mm de 1° linha.	Unid	130	R\$ 7,14	R\$ 928,20
474	Joelho PVC 45° para esgoto 75 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
475	Joelho PVC 45° para esgoto 50 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
476	Joelho PVC 45° para esgoto 40 mm de 1° linha.	Unid	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
477	Joelho PVC 45° para esgoto 150 mm de 1° linha.	Unid	180	R\$ 38,97	R\$ 7.014,60
478	Joelho PVC 45° para esgoto 100 mm de 1°	Unid	130	R\$ 9,77	R\$ 1.270,10



	linha.				
479	Jogo Chave Allen 8 a 19mm.	JG	5	R\$ 31,29	R\$ 156,45
480	Jogo de chave torx kit com 46 peças com maleta.	JG	5	R\$ 602,51	R\$ 3.012,55
481	Jogo de chaves , soquetes e acessórios, contém as três principais encaixes utilizados no segmento automotivo: 1/4", 3/8" e 1/2". As ferramentas são fabricadas em aço cromo vanádio (Cr-V), dando durabilidade e resistência e como o acabamento cromado espelhado assegura excelente aspecto visual e permite maior facilidade na hora da limpeza. Acompanha maleta organizadora com fecho em metal, projetada para facilitar o transporte, garantindo organização e visualização das ferramentas. - Composto por 178 peças, sendo: Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4": 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm 7 Soquetes sextavados longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm 5 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E4, E5, E6, E7 e E8 4 Chaves soquete com ponta hexagonais: 3, 4, 5 e 6 mm 6 Chaves soquete com ponta fenda cruzada: PH0 (x2); PH1 (x2) e PH2 (x2) 4 Chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4, 5.5. 6.5 e 7 mm	JG	2	R\$ 526,05	R\$ 1.052,10



8 Chaves soquete com ponta GTX (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30				
8 Chaves soquete com ponta GTX com guia (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30				
3 Chaves soquete multidentadas XZN: M8, M10 e M12				
2 Extensões 50mm (2") e 100mm (4")				
1 Catraca reversível				
1 Junta Universal				
1 Cabo T				
Cabo com encaixe				
Soquetes e acessórios com encaixe de 3/8":				
10 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm				
6 Soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm				
1 Soquete para vela 18mm				
6 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E10, E11, E12, E14, E16 e E18				
1 Extensão 125mm (5")				
1 Catraca reversível				
Corpo para cabo T				
1 Junta universal				
1 Adaptador para bits 3/8" x 5/16"				
Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2":				
17 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm				



	2 Soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm 3 Soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17, 19 e 21 mm 2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm 2 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E20 e E24 2 Extensões 125mm (5") e 250mm (10") 1 Catraca reversível Corpo para cabo T Junta Universal Adaptador para bits 1/2" x 5/16" Bits com encaixe de 5/16": 5 Bits hexagonais: 7, 8, 10, 12, e 14 mm 4 Bits fenda cruzada: PH3 (x2) e PH4 (x2) 3 Bits fenda simples: 8, 10 e 12 mm 6 Bits GTX (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70 6 Bits GTX com guia (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70 Chaves: 9 Chaves L hexagonais abauladas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm 9 Chaves L GTX (perfil hexalobular): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 12 Chaves combinadas com catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm 1ª linha igual ou superior marca Robust. - Garantia: 1 ano.				
482	Jogo de chave catraca 8-19 mm 1ª qualidade sendo igual ou superior marca	JG	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00



	Belzer.				
483	Jogo de chave de combinadas do 6 a 32 mm.	JG	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
484	Jogo soquete de impacto com no mínimo 14 peças do 22 mm ao 50 mm de 3/4" pol.	JG	2	R\$ 444,10	R\$ 888,20
485	Jogo de soquetes sextavados para pito longo com catraca 1/2" com no mínimo de 25 peças.	JG	3	R\$ 366,18	R\$ 1.098,54
486	Jogo de soquetes sextavados para pito longo 3/4" com no mínimo de 10 peças 10 mm ao 22 mm.	JG	2	R\$ 584,36	R\$ 1.168,72
487	Jogo de soquetes sextavados para pito longo 1/2" com no mínimo de 10 peças 10 mm ao 22 mm.	JG	64	R\$ 359,50	R\$ 23.008,00
488	Jogo de soquetes sextavados para pito curto 1/2" com no mínimo de 10 peças 10 mm ao 22 mm.	JG	2	R\$ 360,82	R\$ 721,64
489	Jogo de soquetes para minichave de impacto, em aço cromo-molibdênio de no mínimo 8 peças com encaixe quadrado para 1/2".	JG	2	R\$ 356,19	R\$ 712,38
490	Jogo de macho e tarracha com 40 peças, composto por 40 peças, sendo: 1 NPT COSSINETE: 1/8-27 1NPT MACHO: 1/8-27 1 CHAVE COSSINETE: M3-M12 1 VIRA COSSINETE EM T: M3-M6 1 VIRA MACHO: 25 MM O/D 1 MEDIDOR DE PASSO	JG	1	R\$ 441,27	R\$ 441,27



Departamento de Licitação

	1 CHAVE DE FENDA 1 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO 16 COSSINETES: M3X0.5-M3X0.6- M4X0.7-M4X0.75-M5X0.8- M5X0.9-M6X0.75-M6X1.0- M7X0.75-M7X1.0-M8X1.0- M8X1.25-M10X1.25-M10X1.5- M12X1.5-M12X1.75 16 MACHOS: M3X0.5M3X0.6- M4X0.7-M4X0.75-M5X0.8- M5X0.9-M6X0.75-M6X1.0- M7X0.75-M7X1.0-M8X1.0- M8X1.25-M10X1.25-M10X1.5- M12X1.5-M12X1.75 ref: FORTGPRO-FG8461 garantia de 3 meses.				
491	Jogo de ferramentas manuais cromadas com 110 peças – fabricado em aço cromo vanádio e aço-carbono especial, contendo, no mínimo: - Chaves Hexagonais: 1 Catraca reversível com 72 dentes; - 1 Cabo T 10" e extensão (2 peças em 1); Junta universal; -1 Extensão Soquetes sextavados de vela: 16 e 21mm; - 1 junta universal - 1 Maleta plástica. - 1 Catraca reversível com 72 dentes; - 1	JG	1	R\$ 617,63	R\$ 617,63



Extensão flexível 6"; - 1 Junta universal; - 1 Cabo adaptador para bits/pontas magnéticas com catraca reversível; - 1 Porta bits/pontas com: 2 Adaptadores; - 1 Porta bits/pontas com: - 1 Porta bits/pontas com; - 1 Alicate Bomba d'água de 10"; - 1 Alicate Meia Cana de 8"; 1 Alicate Corte Diagonal de 6"; - 2 Extensões (2 e 4"); - 2 Chaves de fenda simples: 5,5 x 75mm-6,5 x 100mm; - 2 Chaves de fenda Phillips: N° 1 x 75mm - N° 2 x 100mm; 3 Pontas Pozi drive (PZ1 - PZ2-PZ3); - 3 Pontas quadradas (S1-S2-S3); 4 Chaves de fenda: - 7 Pontas Tork (T10 - T15 - T20 - T25 -T27 - T30 - T40): 7 Pontas Fenda (2 x 3,5mm / 2 x 4mm / 1 x 5,5mm/1x 6,5mm/1 x 8mm); 8 Pontas Phillips: 2 x PH0/2 x PH1/2 x PH2/2 x PH3; - 8 Chaves hexagonais (1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6mm): - 11 Soquetes sextavados (4-5-6-7-8-9-10-11-12 -13-14mm): - 11 Chaves combinadas: (8-9-10-11-12-13-14-15-17-18-19mm); - 15 Soquetes sextavados (10-11-12-13-14-15-17-18-19-20 -21-22-23-24-27mm); Broca para perfurar ferro, 09 mm com encaixe SDS MAX,				
---	--	--	--	--



	diâmetro de 12 mm com 210 mm de comprimento total.				
492	Jogo de chave torx , contenha no mínimo 9 peças entre T10 a T50, acabamento fosfatizado, chaves tipo 1, ref: Tramontina PRO-44452209.	JG	7	R\$ 272,72	R\$ 1.909,04
493	Jogo de chave soquete sextavada pesado para pneumática 1 polegada em aço – 22 mm, 24 mm, 27 mm, 30 mm, 32 mm, 33 mm, 38 mm.	JG	2	R\$ 506,88	R\$ 1.013,76
494	Jogo de chave de fenda e philips 10 peças fenda: 3/ 16 x 6”, 1/ 4 x 6”, 1/ 4 x 4”, 3/ 16 x 3”, 1/ 8 x 2”, 1/ 4 x 1-1/ 2” Philips: #3 x 1-1/ 2”, # 0 x 2”, #1 x 4”, #2 x 4.	JG	5	R\$ 55,79	R\$ 278,95
495	Jogo de chave combinada de polegadas , mínimo de 16 peças, entre ¼ a 1.1/4. Feito em aço vanádio, com acabamento cromado. Contenha os tamanhos: ¼” – 5/16” – 3/8” – 7/16” – ½” – 9/16” – 5/8” – 11/16” – ¾” – 13/16” – 7/8” – 15/16” – 1” – 1.1/16” – 1.1/8” – 1.14”.	JG	5	R\$ 246,78	R\$ 1.233,90
496	Jogo de calibradores de folga 0,05 -1 mm com 13 lâminas. - capacidade: 0,05-1mm -números de lâminas 13 - composição: 0,5-0,1-0,15-0,2-0,25-0,3-0,4-0,5-0,6-0,7-0,8-0,9-1 (mm) - fabricados em aço - comprimento das lâminas de 100 mm.	JG	1	R\$ 172,52	R\$ 172,52



497	Jogo de brocas aço rápido com 19 peças, fabricado em aço rápido, tempera total do corpo, acabamento polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118°, utilizado para trabalhos, de perfurações, acompanha estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas, ferramentas produzidas e testadas conforme normas específicas, composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1 mm - 1,5 mm- 2 mm- 2,5 mm- 3 mm – 3,5 mm- 4 mm- 4,5 mm- 5 mm- 5,5 mm- 6 mm – 6,5 mm- 7 mm- 7,5 mm- 8 mm- 8,5 mm- 9 mm- 9,5 mm- 10 mm.	JG	7	R\$ 312,90	R\$ 2.190,30
498	Jogo sanitário com três peças em louça 1º linha igual ou superior marca Celite.	JG	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
499	Junção Y PVC soldável 75 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
500	Junção Y PVC soldável 50 mm de 1º linha.	Unid	200	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00
501	Junção Y PVC soldável 32 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
502	Junção Y PVC soldável 25 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
503	Junção Y 75 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
504	Junção Y 50 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
505	Junção Y 40 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
506	Junção Y 150 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 92,29	R\$ 9.229,00
507	JUNÇÃO Y 100 mm para esgoto de 1º linha.	Und	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
508	Kit registro e regulador de gás c/ mangueira e abraçadeira.	Kit	23	R\$ 52,23	R\$ 1.201,29



509	Kit para sacar filtros de óleo, mínimo de 23 peças em alumínio, 21 copos, 1 chave catraca, 1 chave estrela, 1 maleta.	KIT	2	R\$ 236,89	R\$ 473,78
510	Kit de pontas e soquetes para parafusadeiras, com no mínimo 40 peças. Ref: Tramontina – 43145110.	KIT	5	R\$ 269,21	R\$ 1.346,05
511	Kit cinta com catraca 4 toneladas, cinta de amarração de carga com catraca de aço bicromatizado, com no mínimo 4,5 m.	KIT	5	R\$ 107,13	R\$ 535,65
512	Kit cinta com catraca 10 toneladas, para amarração de carga, com catraca de aço bicromatizado, com no mínimo 9 metros.	KIT	8	R\$ 420,30	R\$ 3.362,40
513	Kit cinta e catraca para amarração de carga. Mínimo de 4 metros comprimento.	KIT	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
514	Kit de acionamento para válvula de descarga igual ou superior marca Docol.	Kit	100	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
515	Kit reparo para válvula de descarga vários modelos 1º linha.	Kit	100	R\$ 83,46	R\$ 8.346,00
516	Kit Parafuso cabeça quadrada 5/8 x 400 mm completo (1 (uma) porca quadrada 5/8 e 1(uma) arruela quadrada 5/8 galvanizado a fogo, atendendo os padrões da Copel.	Kit	500	R\$ 23,26	R\$ 11.630,00
517	Kit Parafuso cabeça quadrada 5/8 x 350 mm completo (1 (uma) porca quadrada 5/8 e 1(uma) arruela quadrada 5/8 galvanizado a fogo, atendendo os padrões da Copel.	Kit	500	R\$ 22,39	R\$ 11.195,00
518	Kit Parafuso cabeça quadrada 5/8 x 250 mm completo (1 (uma) porca quadrada 5/8 e 1(uma) arruela quadrada 5/8 galvanizado a	Kit	500	R\$ 22,93	R\$ 11.465,00



	fogo, atendendo os padrões da Copel.				
519	Kit assessorio para banheiro (porta toalha 50 cm, cabide. Porta papel, saboneteira) igual ou superior marca DOCOL.	Kit	30	R\$ 70,41	R\$ 2.112,30
520	Kit de escovas e esponjas para lavar.	Kit	10	R\$ 39,16	R\$ 391,60
521	Lamina de estilete 25 mm, embalagem com 10 unidades.	Kit	20	R\$ 17,57	R\$ 351,40
522	Lamina de estilete 18 mm, embalagem com 10 unidades.	Kit	22	R\$ 9,41	R\$ 207,02
523	Lâmpada para vapor metálico 2000 wats 380v.	Unid	10	R\$ 370,44	R\$ 3.704,40
524	Lâmpada Tubular Vapor Sódio 70 W 2000K E-27, com certificação do INMETRO.	Unid	100	R\$ 50,27	R\$ 5.027,00
525	Lâmpada Tubular Vapor metálico 400 W E-40, com certificado do INMETRO.	Unid	70	R\$ 58,72	R\$ 4.110,40
526	Lâmpada Tubular Vapor Sódio 400 W E-40, com certificado do INMETRO, sendo igual ou superior marca Osram.	Unid	150	R\$ 83,42	R\$ 12.513,00
527	Lâmpada Tubular Vapor Sódio 250 W 2000K E-40, com certificado do INMETRO, sendo igual ou superior marca Osram.	Unid	150	R\$ 43,61	R\$ 6.541,50
528	Lâmpada tubular LED 0,60 cm de 9 a 20 W com certificação no INMETRO.	Unid	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
529	Lâmpada tubular T8 18W 6500K bivolt comprimento de 120 cm soquete G13 vida útil 25.00 ou mais, sendo igual ou superior marca Osram.	Unid	800	R\$ 10,71	R\$ 8.568,00
530	Lâmpada mista 500w sem reator cor branca	Unid	105	R\$ 59,55	R\$ 6.252,75



	vapor metálico com base E-40.				
531	Lâmpada de Led 80W 6500K E-40. Com adaptador para E-27, bivolt.	Unid	300	R\$ 140,58	R\$ 42.174,00
532	Lâmpada de Led 20W E27 6500K bivolt, com certificado INMETRO, sendo igual ou superior marca Osram.	Unid	600	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
533	Lâmpada de LED 16 W bocal E27 de 85 a 254 V com certificado INMETRO.	Unid	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
534	Lâmpada de Led 15W 6500K bivolt, com certificado INMETRO, sendo igual ou superior marca Osram.	Unid	800	R\$ 10,27	R\$ 8.216,00
535	Lâmpada de LED 12 W bocal E27 ovóide fluxo luminoso 1.055 lumens com vida útil 25000 horas na cor branca, com certificação no INMETRO.	Unid	350	R\$ 6,92	R\$ 2.422,00
536	LÂMPADA de LED 12 W bocal E27 ovóide fluxo luminoso 870 lúmens com vida útil 25000 horas, na cor branca, com certificado do INMETRO.	Unid	800	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
537	LÂMPADA de LED 7 W bocal E27 de 85 a 254v cor branca, com certificado do INMETRO.	Unid	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
538	Lâmpada de LED Super Bulbo Alta Potência Led 12W 6500k Elgin Cor da luz Branco-frio 110V/220V com certificação no INMETRO.	Unid	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
539	Lâmpada de LED Super Bulbo Alta Potência Led 20w 6500k Elgin Cor da luz Branco-frio 110V/220V com certificação no	Unid	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00



	INMETRO.				
540	Lanterna Led recarregável 19 led bivolt.	Unid	10	R\$ 58,63	R\$ 586,30
541	Lápis carpinteiro 1ª linha igual ou superior Faber Castell.	Unid	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
542	Lavadora de Alta Pressão 1.650PSI 1500 W Voltagem 127 V, Igual superior a marca WAP tendo 1(um) ano de garantia, manual em português assistência técnica dentro de 100 km.	Unid	1	R\$ 1.511,81	R\$ 1.511,81
543	Lima triângulo para serrote 4”.	Unid	7	R\$ 9,95	R\$ 69,65
544	Lima para enxada com cabo 1a linha.	Unid	31	R\$ 19,46	R\$ 603,26
545	Lima para afiar corrente de motosserra 7/32.	Unid	5	R\$ 11,73	R\$ 58,65
546	Limpa contato spray.	Unid	133	R\$ 19,83	R\$ 2.637,39
547	Limpador Pós Obra, 5 lt.	Unid	50	R\$ 81,49	R\$ 4.074,50
548	Lixa ferro e metais, grão 200.	Unid	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
549	Lixa ferro e metais, grão 36.	Unid	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
550	Lixa ferro e metais, grão 80.	Unid	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
551	Lixa ferro e metais, grão 100.	Unid	415	R\$ 3,02	R\$ 1.253,30
552	Lixa Liquida removedor de ferrugem 5 Lt.	Unid	30	R\$ 147,87	R\$ 4.436,10
553	Lixa em óxido de alumínio, grana 80, lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. Tamanho: 22,5 x 27,5 cm, 1ª linha.	Unid	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
554	Lona Preta 6x100 200 micras 1ª qualidade.	MT Linea r	4.000	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
555	Lona preta 4x100, 200 micras, material não reciclado, 1ª qualidade não reciclado.	MT Linea	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00



		r			
556	Lona tela de proteção caminhão caçamba 8 x 4 metros.	Unid	10	R\$ 415,63	R\$ 4.156,30
557	Lubrificante para tubo de PVC 300gr.	Unid	10	R\$ 20,25	R\$ 202,50
558	Lubrificante para tubo de PVC 80gr.	Unid	20	R\$ 8,92	R\$ 178,40
559	Luminária pública, Luminárias Pétales COB, potência de 100 W em LED, vida útil mínima de 50.000 hrs, luz na cor 5000K – 6500K, Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, com fotocélula externa, cabo de alimentação com 5 metros sem emendas, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 5 anos assinada pelo fabricante do produto e apresentar no ato da licitação registro do INMETRO.	Unid	100	R\$ 310,11	R\$ 31.011,00
560	Luminária pública, Luminárias Pétales COB, potência de 150 W em LED, vida útil mínima de 50.000 hrs, luz na cor 5000K – 6500K, Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, com fotocélula externa, cabo de alimentação com 5 metros sem emendas, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 5 anos assinada pelo fabricante do produto e apresentar no ato da licitação registro do INMETRO.	Unid	100	R\$ 209,57	R\$ 20.957,00
561	Luminária pública, Luminárias Pétales COB, potência de 400 W em LED, vida útil mínima de 50.000 hrs, luz na cor 6000-6500K, Bivolt, fluxo luminoso mínimo de	Unid	100	R\$ 364,44	R\$ 36.444,00



	40.000 lumens, com fotocélula externa, proteção IP68, cabo de alimentação com 5 metros sem emendas, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 5 anos assinada pelo fabricante do produto e apresentar no ato da licitação registro do INMETRO.				
562	Luminária pública, Luminárias Pétalas COB, potência de 250 W em LED, vida útil mínima de 50.000 hrs, luz na cor 5000-6500K, Bivolt, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, com fotocélula externa, cabo de alimentação com 5 metros sem emendas, luminária e fotocélula deverão ter garantia mínima de 5 anos assinada pelo fabricante do produto e apresentar no ato da licitação registro do INMETRO.	Unid	100	R\$ 212,45	R\$ 21.245,00
563	Luminária Pública Ornamental Led PT 341 75w fluxo Luminoso 10050 com garantia de 1 (um) ano na cor preta, segue foto para referência: 	Unid	250	R\$ 249,35	R\$ 62.337,50
564	Luminária led 60cm retangular 18 wats	Unid	6	R\$ 38,12	R\$ 228,72



	6.500k.				
565	Luminária de emergência bivolt 30 led SMC 6 horas de autonomia.	Unid	29	R\$ 24,77	R\$ 718,33
566	Luminária de emergência grande com bateria, autonomia mínima de 4 horas, 1200 lumled branco.	Unid	7	R\$ 118,10	R\$ 826,70
567	Luminária Tipo Tartaruga Blindada 60W E-27 Eos cor escolher no ato da compra. Qualidade 1ª linha.	Unid	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
568	Luva PVC esgoto igual ou superior a marca Amanco 150 mm de 1º linha.	Unid	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
569	Luva PVC esgoto igual ou superior a marca Amanco 100 mm de 1º linha.	Unid	42	R\$ 5,05	R\$ 212,10
570	Luva PVC esgoto igual ou superior a marca Amanco 75 mm de 1ª linha.	Unid	60	R\$ 7,23	R\$ 433,80
571	Luva PVC soldável 75 mm de 1º linha marrom.	Unid	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20
572	Luva PVC soldável 50 mm de 1º linha marrom.	Unid	143	R\$ 4,43	R\$ 633,49
573	Luva PVC soldável 60 mm de 1º linha marrom.	Unid	40	R\$ 7,14	R\$ 285,60
574	Luva PVC soldável 40 mm de 1º linha marrom.	Unid	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60
575	Luva PVC soldável 32 mm de 1º linha marrom.	Unid	130	R\$ 1,66	R\$ 215,80
576	Luva PVC soldável 25 mm de 1º linha marrom.	Unid	320	R\$ 0,94	R\$ 300,80
577	Luva PVC de Correr 50 mm de 1º linha	Unid	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00



Departamento de Licitação

	marrom.				
578	Luva PVC de Correr 32 mm de 1º linha marrom.	Unid	80	R\$ 8,37	R\$ 669,60
579	Luva PVC de Correr 25 mm de 1º linha marrom.	Unid	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
580	Luva Dupla de compressão PEAD DN20.	Unid	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
581	Luva Azul com bucha de latão ¾x25mm.	Unid	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
582	Luva Azul com bucha de latão 1/2 x25mm.	Unid	260	R\$ 5,18	R\$ 1.346,80
583	Luva vaqueta cano curto tamanho G.	Par	15	R\$ 22,23	R\$ 333,45
584	Luva Nitrílica tamanho G.	Par	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
585	Luva de Algodão com pigmentos de PVC.	Par	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
586	Luva eletrodo pesado 1" igual ou superior marca tigre.	Par	132	R\$ 2,43	R\$ 320,76
587	Macaco hidráulico 5 toneladas, tipo garrafa.	Unid.	3	R\$ 221,11	R\$ 663,33
588	Macaco garrafa pneumático 32 toneladas.	Unid.	2	R\$ 1.180,68	R\$ 2.361,36
589	Maçaneta cromada 1ª qualidade superior ou igual marca aliança.	Unid	170	R\$ 17,59	R\$ 2.990,30
590	Maçarico portátil tipo culinário.	Unid	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
591	Machadinha com cabo.	Unid	5	R\$ 48,37	R\$ 241,85
592	Machado com cabo de madeira. Dimensões (c x l x a): 100.50 x 20.00 x 4.00 centímetros. Peso: 1.78 kg.	Unid	4	R\$ 93,87	R\$ 375,48
593	Mangueira marrom 1/2x2,5.	MT	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
594	Mangueira marrom 3/4x2,5.	MT	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
595	Mangueira marrom 1/2x2.	MT	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
596	Mangueira siliconada trançada dupla ½ de 1ª	MT	1.400	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00



	qualidade.				
597	Mangueira corrugada ¾.	MT	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
598	Mangueira corrugada 1”.	MT	1.100	R\$ 3,85	R\$ 4.235,00
599	Mangueira de ar Poliuretano 8.0x6.0.	MT	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
600	Mangueira para compressor de ar 5/16, trama de nylon e borracha nitrílica, pressão de 300 libras.	Mt	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
601	Mangueira para compressor de ar 1/2”, trama de nylon e borracha nitrílica, pressão de 300 libras.	Mt	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
602	Mangueira de ar 3/8”, trama de nylon e borracha nitrílica pressão de 300 libras.	Mt	70	R\$ 8,37	R\$ 585,90
603	Manta Camisa drenagem Bidim 4” rolo com 50metros.	Rolo	100	R\$ 337,00	R\$ 33.700,00
604	Marreta de 1 kg, com cabeça oitavada forjada em aço especial, com cabo de madeira.	Unid.	15	R\$ 33,41	R\$ 501,15
605	Marreta 3 kg com cabo curto.	Unid.	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
606	Marreta cunha 5 kg, com cabo em madeira medindo no mínimo 90 cm.	Unid	15	R\$ 213,96	R\$ 3.209,40
607	Marreta com cabo de madeira de 5 kg, cabo 865 mm, medida peça 167 x 69 x 860 mm.	Unid.	4	R\$ 161,16	R\$ 644,64
608	Marreta com cabo de madeira de 3 kg com cabo longo com no mínimo 60 cm.	Unid.	15	R\$ 154,27	R\$ 2.314,05
609	Marreta oitavada, 500 gr, forjada em aço-carbono, cabo em madeira.	Unid.	8	R\$ 30,45	R\$ 243,60
610	Martelete rotativo rompedor 1200w encaixe SDS 127/220 a escolher no ato da compra,	Unid	2	R\$ 943,40	R\$ 1.886,80



	com maleta e acessório 1a qualidade assistência técnica ate 100 KM garantia de 1 ano manual em português.				
611	Martelo unha 27 mm unha polida com cabo 1a.	Unid	9	R\$ 38,57	R\$ 347,13
612	Martelo unha 29 mm unha polida com cabo 1a.	Unid	34	R\$ 43,62	R\$ 1.483,08
613	Máscara de solda automática, auto-escurecimento; bateria removível; ideal paras tig, mig-mag, plasma, mma eletrodo revestido; tempo de resposta rápida.	Unid.	3	R\$ 126,71	R\$ 380,13
614	Massa adesiva epóxi (Referência: Durepoxi), bi-componente, solda a frio para diversos tipos de materiais como: metal, madeira, vidro, cerâmica, cimento, mármore e plásticos.	Unid	3	R\$ 16,56	R\$ 49,68
615	Massa de calafetar 350 gr.	Unid	33	R\$ 14,15	R\$ 466,95
616	Medidor de compressão de rosca e pressão com manômetro – 4 tipos de unid. de pressão. Acessórios inclusos: -Adaptador com rosca 12 mm -Adaptador com rosca 18 mm -Adaptador universal de pressão com ponteira de borracha -Mangueira flexível com rosca de 14 mm estojo para acomodação Especificações Técnicas: - Manômetro analógico (ponteiro)	Unid.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



	- 4 tipos de unidades de pressão com escalas coloridas: * 0-300 lbf/pol2 * 0-21 Bar * 0-21 Kg/cm2 * 0-2100 kpa.				
617	Meia cana PVC luxo.	MT	3.500	R\$ 6,97	R\$ 24.395,00
618	Meio tijolo 9 furos 1a qualidade.	MHL	3	R\$ 1.267,78	R\$ 3.803,34
619	Meio tijolo 6 furos 1a qualidade.	MHL	10	R\$ 454,00	R\$ 4.540,00
620	Metro de bambu 1ª linha.	Unid	16	R\$ 21,22	R\$ 339,52
621	Mictório de parede, 1º linha igual ou superior ICASA.	Unid	30	R\$ 344,23	R\$ 10.326,90
622	Mini-chave de impacto pneumática – 1/2” Pol. TORQUE MÁXIMO DE 542 NM EIXO EM AÇO CROMO MOLIBDENIO MECANISMO DE DUPLO MARTELETE ENTRADA DE AR COM ROSCA DE ¼” NPT SELETOR ÚNICO COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE PARA SENTIDO NORMAL E REVERSO ENCAIXE QUADRADO ½” BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	Unid.	2	R\$ 477,67	R\$ 955,34
623	Mini retifica pneumática com jogo de pontas, 16 peças. 1 Mini Retífica; 2 Chave de Mão; 5 Pontas Abrasivas 3 mm (1/8"); 5 Pontas Abrasivas 6 mm (1/4"); 1 Pinça 3 mm (1/8");	Unid.	1	R\$ 787,00	R\$ 787,00



Departamento de Licitação

	1 Nipple; 1 Maleta Plástica. Rotação: 20.000 RPM. Entrada de ar: 1/4" NPT. Pressão do ar: 90 PSI (6,3 bar). Consumo de ar: 7 PCM 9198 L/Min). Mangueira utilizada: 3/8" Diâmetro das pinças: 1/4" e 1/8". Referência: 3377010.				
624	Misturador elétrico de argamassa 1600w 220v.	Unid	2	R\$ 619,50	R\$ 1.239,00
625	Modulo tomada 20A para caixa x 3 de sobrepor eletroduto, material em ABS escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina, referencia.: LizFlex Tramontina.	Unid	600	R\$ 8,21	R\$ 4.926,00
626	Modulo tomada 10A para caixa x 3 de sobrepor eletroduto, material em ABS escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina, referencia.: LizFlex Tramontina.	Unid	600	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00
627	Modulo interruptor simples para caixa x 3 de sobrepor eletroduto, material em ABS escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina, referencia.: LizFlex Tramontina.	Unid	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
628	Modulo cego para caixa x 3 de sobrepor eletroduto, material em ABS escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina, referencia.: LizFlex	Unid	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00



	Tramontina.				
629	Modulo de conector RJ45 cat6 linha liz para encaixe em caixa X 3 sobrepor fêmea modelo keystone material em ABS escolha da cor no ato da compra, sendo igual ou superior Tramontina.	Unid	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
630	Morsa de bancada Profissional nº 8.	Unid	2	R\$ 339,67	R\$ 679,34
631	Moto esmeril de bancada 6 pol 360w 1/2cv.	Unid	2	R\$ 291,33	R\$ 582,66
632	Multímetro digital com testador de cabo RJ 45 integrado para ser prático o trabalho na altura o mesmo deve ser o mais completo possível, trazendo rapidez.	Unid	3	R\$ 112,67	R\$ 338,01
633	Multímetro digital, com capacímetro, TRUE RMS, especificações mínimas: Display de 3 1/ 2", indicação de bateria fraca, mudança automática de faixa, data hold, desligamento automático, tensão DC, tensão AC, corrente DC, corrente AC, resistência, temperatura, teste de transistor, (HFE), continuidade, diodo, capacitância 10 nf/100 nf/ 1 µf/ 10 µf/100 µf/1000 µf/10.000µf/100.000µf 100 hz/1khz/10khz/100khz/1mhz/30mhz, sensibilidade 1 v RMS, proteção de sobrecarga. Aparelho composto por no mínimo: Pontas de prova, adaptador multifunções, sensor de temperatura, manual de instruções em português, bateria 9 v.	Unid.	2	R\$ 101,28	R\$ 202,56
634	Nível de madeira 16' 40cm 1a linha.	Unid	15	R\$ 23,09	R\$ 346,35
635	Óculos proteção escuro.	Unid	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00



636	Pá quadrada, fabricada em aço-carbono temperado, com cabo de madeira.	Unid	6	R\$ 55,83	R\$ 334,98
637	Pá juntadeira com bico reforçada com cabo 1a linha.	Unid	20	R\$ 46,65	R\$ 933,00
638	Pá cortadeira de bico, fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade, temperada, com cabo de madeira de tamanho mínimo de 70 cm, comprimento mínimo da cortadeira de 34 cm, comprimento mínimo útil da cortadeira de 26 cm, largura mínima da cortadeira de 190 cm, tipo de olho da cortadeira: Redondo.	Unid	7	R\$ 48,89	R\$ 342,23
639	Pá cortadeira com cabo de madeira de bico fabricada em aço-carbono, largura mínima 270 mm.	Unid	32	R\$ 44,42	R\$ 1.421,44
640	Pá cortadeira de bico reforçada com cabo 1a linha.	Unid	27	R\$ 45,93	R\$ 1.240,11
641	Pá de cico com cabo 1,2metros.	Uni	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
642	Paquímetro universal analógico em aço 150 mm. - graduação 1/128" - 0,05 mm - exatidão do instrumento: aproximadamente 0,08 mm - capacidade de medição: 0 - 150 mm (6").	Unid	1	R\$ 62,79	R\$ 62,79
643	Parafusadeira e furadeira com impacto madril de 1/2p bateria de 20V tendo uma bateria reserva e maleta, assistência técnica ate 100km garantia de 1 ano, manual em português.	Unid	1	R\$ 1.404,83	R\$ 1.404,83



644	Parafuso 3,2x25 rosca soberba galvanizado.	Unid	2.200	R\$ 0,10	R\$ 220,00
645	Parafuso 3,2x30 rosca soberba galvanizado.	Unid	2.200	R\$ 0,12	R\$ 264,00
646	Parafuso 3,5x25 rosca soberba galvanizado.	Unid	2.200	R\$ 0,12	R\$ 264,00
647	Parafuso 3,8x40 rosca soberba galvanizado.	Unid	2.250	R\$ 0,18	R\$ 405,00
648	Parafuso Rex 200mmX8 igual ou superior a marca Romagnole.	Unid	66	R\$ 13,72	R\$ 905,52
649	Parafuso rosca soberba para eternit completo 110 mm.	Unid	650	R\$ 0,92	R\$ 598,00
650	Parafuso sextavado soberba 1/4x60.	Unid	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
651	Parafuso francês zincado 5/16x3", completo, porca arruela zincados.	Unid	2.000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
652	Parafuso francês zincado 1/4x2'1/2.	Unid	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
653	Parafuso de fixação para vaso sanitário, cromado Bucha 10.	Unid	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
654	Parafuso chip 3x12.	Unid	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
655	Parafuso cabeça lentilha com trava 1/4x1/2 completo com porca e arruela.	Unid	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
656	Parafuso autobrocante 4.2x13 flangeado.	Unid	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
657	Parafuso 5.0x75 rosca soberba galvanizado.	Unid	4.750	R\$ 0,76	R\$ 3.610,00
658	Parafuso 5.0x60 rosca soberba galvanizado.	Unid	5.250	R\$ 0,52	R\$ 2.730,00
659	Parafuso 5.5x50 rosca soberba galvanizado.	Unid	4.750	R\$ 0,51	R\$ 2.422,50
660	Parafuso 5.0x50.	Unid	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
661	Parafuso 4.5x70 para madeira.	Unid	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
662	Parafuso 4.5x50 para madeira.	Unid	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
663	Parafuso 4,2x55.	Unid	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
664	Parafuso 4,2x40.	Unid	5.250	R\$ 0,20	R\$ 1.050,00



665	Parafuso 3,5x50 trombeta agulha.	Unid	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
666	Paver cor natural.	M²	300	R\$ 50,11	R\$ 15.033,00
667	Pé de cabra redondo 60cm.	Unid	5	R\$ 57,48	R\$ 287,40
668	Pé de cabra chato 5/16" X 1" X 30 cm, forjado em aço-carbono especial, possui estrutura termicamente reforçada em suas extremidades e pintura protetiva que lhe confere grande durabilidade e resistência mecânica, comprimento 330 mm, matéria prima: Aço especial, largura: 85 mm, altura: 80 mm, comprimento: 332 mm.	Unid	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
669	Pedra brita 3/4. COTA EXCLUSIVA ME/EPP (16%)	M³	760	R\$ 104,57	R\$ 79.473,20
670	Pedra brita 3/4. AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	3.990	R\$ 104,57	R\$ 417.234,30
671	Pedrisco. COTA EXCLUSIVA ME/EPP (15%)	M³	714	R\$ 109,57	R\$ 78.232,98
672	Pedrisco. AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	4.046	R\$ 109,57	R\$ 443.320,22
673	Perfurador de solo a gasolina de 2,5 HP 52cc com broca 80x20cm mais um extensor de 1 metro.	Unid	1	R\$ 1.988,33	R\$ 1.988,33
674	Picareta com cabo de madeira forjada em aço-carbono especial de alta qualidade. Temperada em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o desbaste automatizadas tamanho do cabo: 90 cm (comp. X larg. X alt): 905 x 378 x 98 mm.	Unid	7	R\$ 105,03	R\$ 735,21



675	Pincel para pintura, com cerdas sintéticas, 4 polegada de espessura, para pintura com tinta acrílica e esmalte sintético.	Unid.	20	R\$ 17,55	R\$ 351,00
676	Pincel básico para pintura, 4 polegadas , com cabo de madeira.	Unid.	5	R\$ 14,93	R\$ 74,65
677	Pincel básico para pintura, 3 polegadas , com cabo de madeira.	Unid.	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25
678	Pincel básico para pintura, 2 polegadas , com cabo de madeira.	Unid.	5	R\$ 7,63	R\$ 38,15
679	Pincel para pintura, com cerdas sintéticas, 4 polegadas de espessura, para pintura com tinta acrílica e esmalte sintético.	Unid	105	R\$ 15,31	R\$ 1.607,55
680	Pincel para pintura, com cerdas sintéticas, 3 polegadas de espessura, para pintura com tinta acrílica e esmalte sintético.	Unid	105	R\$ 12,00	R\$ 1.260,00
681	Pincel para pintura, com cerdas sintéticas, 2 polegadas de espessura, para pintura com tinta acrílica e esmalte sintético.	Unid	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
682	Pincel para pintura, com cerdas sintéticas, 1 polegada de espessura, para pintura com tinta acrílica e esmalte sintético.	Unid	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
683	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 5, 45X45, Classe "A".	M²	600	R\$ 21,07	R\$ 12.642,00
684	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 4 – 53X53, Classe "A".	M²	1.000	R\$ 25,45	R\$ 25.450,00
685	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 4 lado menor >= 30 cm lado maior <=40 cm, Classe "A".	M²	150	R\$ 22,04	R\$ 3.306,00



686	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 5 lado menor ≥ 30 cm lado maior ≥ 40 cm, Classe "A".	M²	250	R\$ 21,11	R\$ 5.277,50
687	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 4 lado menor ≥ 45 cm, lado maior ≤ 45 cm classe "a".	M²	500	R\$ 22,75	R\$ 11.375,00
688	Piso cerâmico de 1ª qualidade PEI 5 lado menor ≥ 40 cm, lado maior ≤ 40 cm classe "a".	M²	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
689	Piso Tátil de Alerta.	Unid	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
690	Piso Tátil Direcional.	Unid	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
691	Pistola de ar para limpeza com corpo em nylon, Rosca de entrada de ar: 1/4" NTP interna (fêmea) com inserto em latão.	Unid	7	R\$ 28,74	R\$ 201,18
692	Pistola/válvula de controle para graxa.	Unid.	6	R\$ 1.259,51	R\$ 7.557,06
693	Plafon bocal , corpo em porcelana E-27.	Unid	210	R\$ 5,16	R\$ 1.083,60
694	Plafon de sobrepor quadrado luz branca fria 36W bivolts medidas 40X40 bivolt.	Unid	100	R\$ 186,04	R\$ 18.604,00
695	Plafon de sobrepor quadrado luz branca fria 24W bivolts medidas 30X30 bivolt.	Unid	300	R\$ 38,70	R\$ 11.610,00
696	Plafon de sobrepor quadrado luz branca fria 18W bivolts medidas 21X21 bivolt.	Unid	80	R\$ 23,83	R\$ 1.906,40
697	Plafon de embutir led luz branca fria 48W medidas 62cmx62cm quadrada bivolt.	Unid	160	R\$ 216,97	R\$ 34.715,20
698	Plafon de embutir led luz branca fria 36W medidas 42cmx42cm quadrada bivolt.	Unid	300	R\$ 129,59	R\$ 38.877,00



699	Plafon de embutir led luz branca fria 24W medidas 30cmx30cm quadrada bivolt.	Unid	200	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
700	Plafon de embutir led luz branca fria 18W medidas 22cmx22cm quadrada bivolt.	Unid	350	R\$ 23,93	R\$ 8.375,50
701	Plafon LED de embutir 12 W quadrado quente e frio em alumínio e acrílico.	Unid	50	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
702	Plug RJ 45.	Unid	140	R\$ 2,36	R\$ 330,40
703	Plug Macho 3 P 30A.	Unid	70	R\$ 24,48	R\$ 1.713,60
704	Plug Macho 3 P 20A.	Unid	150	R\$ 16,37	R\$ 2.455,50
705	Plug Macho 3 P 10A.	Unid	150	R\$ 16,66	R\$ 2.499,00
706	Plug Macho 2 P 30A.	Unid	70	R\$ 18,34	R\$ 1.283,80
707	Plug Macho 2 P 20A.	Unid	150	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
708	Plug Macho 2 P 10A.	Unid	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
709	Plug Femea 3 P 30A.	Unid	70	R\$ 22,71	R\$ 1.589,70
710	Plug Femea 2 P 20A.	Unid	150	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
711	Plug Fêmea 2 P 10A.	Unid	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
712	Pneu aro 3,25x8“, com duas lonas para carrinho de mão.	Unid	13	R\$ 44,36	R\$ 576,68



713	Pneu 5x5, com duas lonas para carrinho de mão.	Unid	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35
714	Pneu maciço para carrinho de mão 320 mm com furo de 1".	Unid	25	R\$ 83,01	R\$ 2.075,25
715	Pó de pedra.	M²	500	R\$ 138,89	R\$ 69.445,00
716	Politriz angular 7 polegadas. Com regulador de velocidade, voltagem 220 V, potência mínima 1200 W.	Unid	1	R\$ 1.073,25	R\$ 1.073,25
717	Pontas de prova para alicate amperímetro e multímetro CAT III 1000v.	Unid	14	R\$ 29,14	R\$ 407,96
718	Ponteira de metal para esguicho tipo pistola ½.	Unid	90	R\$ 28,67	R\$ 2.580,30
719	Ponteiras Philips e fenda para parafusadeira à bateria.	Unid	40	R\$ 6,82	R\$ 272,80
720	Ponteiro de aço.	Unid	10	R\$ 22,21	R\$ 222,10
721	Ponteiro encaixe rápido SDS PLUS 250 mm.	Unid.	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
722	PONTEIRO SDS plus 18 300 mm.	Unid	15	R\$ 68,53	R\$ 1.027,95
723	Porta maciça de madeira de lei 1" 0,90cmx 2,10 cm de 1ª linha.	Unid	90	R\$ 798,28	R\$ 71.845,20
724	Porta maciça de madeira de lei 1" 0,80cmx 2,10 cm de 1ª linha.	Unid	50	R\$ 679,53	R\$ 33.976,50
725	Porta maciça de madeira de lei 1" 0,70cmx 2,10 cm de 1ª linha.	Unid	92	R\$ 582,58	R\$ 53.597,36



726	Porta Chapeada 1" 0,90x2,10 1ª qualidade.	Unid	50	R\$ 199,74	R\$ 9.987,00
727	Porta Chapeada 1" 0,80x2,10 1ª qualidade.	Unid	50	R\$ 184,83	R\$ 9.241,50
728	Porta Chapeada 1" 0,70x2,10 1ª qualidade.	Unid	30	R\$ 174,58	R\$ 5.237,40
729	Prego 10x10.	KG	22	R\$ 27,69	R\$ 609,18
730	Prego 10x10 sem cabeça.	KG	30	R\$ 24,79	R\$ 743,70
731	Prego 12x12.	KG	70	R\$ 19,42	R\$ 1.359,40
732	Prego 14x18.	KG	70	R\$ 23,26	R\$ 1.628,20
733	Prego 15x21.	KG	112	R\$ 16,56	R\$ 1.854,72
734	Prego 17x21.	KG	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
735	Prego 17x27.	KG	122	R\$ 13,72	R\$ 1.673,84
736	Prego 18x27.	KG	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
737	Prego 18x36.	KG	122	R\$ 13,98	R\$ 1.705,56
738	Prego 18x42.	KG	60	R\$ 15,41	R\$ 924,60
739	Prego 19x36.	KG	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00



740	Prego liquido 310 g.	Unid	40	R\$ 20,16	R\$ 806,40
741	Prego galvanizado para telha de fibrocimento.	KG	12	R\$ 22,23	R\$ 266,76
742	Prego telheiro 18x36.	KG	200	R\$ 25,69	R\$ 5.138,00
743	Prego telheiro 18x27.	KG	200	R\$ 67,22	R\$ 13.444,00
744	Propulsora de graxa pneumática para tambor de 200 litros, vazão mínima de 800 g/min., pressão mínima de trabalho de 80 – 100 psi, com tampa e compactador de graxa e kit de mangueira de alta resistência de no mínimo 12 metros com gatilho para propulsora de graxa dotada de sistema de articulação para evitar a torção da mangueira.	Unid.	1	R\$ 4.229,00	R\$ 4.229,00
745	Prumo de parede latonado 750 g com corda de nylon.	Unid.	14	R\$ 37,89	R\$ 530,46
746	Prumo de parede metal 1kg 1a linha.	Unid	10	R\$ 40,67	R\$ 406,70
747	Pulverizador costal com capacidade 20 litros; lança em aço inox, tanque ergonômico e resistente a raios UV. Sistema de acionamento do pulverizador alavanca sistema compressão previa.	Unid	4	R\$ 178,47	R\$ 713,88
748	Pulverizador (pistola) de metal, para aplicação de produtos na lavagem de automóveis.	Unid	20	R\$ 31,13	R\$ 622,60



749	Ralo sifonado 100x100.	Unid	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
750	RAMAL QUADRUPLIX 4x50mm, com 100 m, fabricado em alumínio, com 100 metros e com certificação do INMETRO.	Rolo	2	R\$ 2.432,50	R\$ 4.865,00
751	RAMAL QUADRUPLIX 4x35mm, com 100 m, fabricado em alumínio, com 100 metros e com certificação do INMETRO.	Rolo	2	R\$ 2.221,50	R\$ 4.443,00
752	RAMAL QUADRUPLIX 4x16mm, com 100 m, fabricado em alumínio, com 100 metros e com certificação do INMETRO.	Rolo	2	R\$ 1.102,97	R\$ 2.205,94
753	Ramal Triplex 3x50mm, com 100 m, fabricado em alumínio, com 100 metros, com certificação do INMETRO.	Rolo	4	R\$ 2.630,00	R\$ 10.520,00
754	Ramal Triplex 3x35mm, com 100 m. Ramal triplex em alumínio, com 100 metros, com certificação do INMETRO.	Rolo	4	R\$ 1.593,20	R\$ 6.372,80
755	Ramal Triplex 3x16mm, fabricação em alumínio, com 100 metros e com certificação do INMETRO.	Rolo	4	R\$ 776,60	R\$ 3.106,40
756	Reator vapor metálico 2000 wats 380v.	Unid	10	R\$ 495,07	R\$ 2.475,35
757	Reator de sódio 70w com base para rele acoplado no reator, 254v, igual ou superior marca Intrall com identificação no casco com forme normas da copel.	Unid	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50
758	Reator de sódio 400w com base para rele acoplado no reator, 254v, igual ou superior marca Intrall com identificação no casco	Unid	50	R\$ 267,76	R\$ 13.388,00



	com forme normas da copel.				
759	Reator de sódio 250w com base para rele acoplado no reator, 254v, igual ou superior marca Intrall com identificação no casco com forme normas da copel.	Unid	100	R\$ 190,01	R\$ 19.001,00
760	Rebite de repuxe ou remanche 6,3 mm 12/16/25/30, caixa com 500 unidades.	Cx.	2	R\$ 93,25	R\$ 186,50
761	Rebite de repuxe ou remanche 4,0 mm 12/19/22, caixa com 1000 unidades.	Cx.	2	R\$ 129,09	R\$ 258,18
762	Rebite pop repuxo 510.	MHL	5	R\$ 302,00	R\$ 1.510,00
763	Rebite pop repuxo 412.	MHL	5	R\$ 167,20	R\$ 836,00
764	Rebite pop repuxo 410.	MHL	5	R\$ 187,27	R\$ 936,35
765	Rebolo (pedra para esmeril), com dimensões de 6" X 3/ 4".	Unid.	10	R\$ 29,31	R\$ 293,10
766	Redução excêntrica 50x40 igual ou superior Amanco.	Unid	27	R\$ 2,54	R\$ 68,58
767	Refletor retangular completo metálico p/ lâmpadas E-40 com reator de lâmpadas de vapor metálico de 400w.	Unid	10	R\$ 280,19	R\$ 2.801,90
768	Refletor de Led Luz branca 50w 6500k a prova d'água bivolt.	Unid	330	R\$ 67,12	R\$ 22.149,60
769	Refletor de Led Luz Branca 400w 6500k a prova d'água bivolt.	Unid	50	R\$ 398,79	R\$ 19.939,50
770	Refletor de Led Luz branca 30w 6500k a prova d'água bivolt.	Unid	150	R\$ 39,43	R\$ 5.914,50



771	Refletor de Led Luz Branca 300w 6500k a prova d' água bivolt.	Unid	70	R\$ 190,11	R\$ 13.307,70
772	Refletor de Led Luz Branca 200w 6500k a prova d'água bivolt.	Unid	50	R\$ 110,86	R\$ 5.543,00
773	Refletor de Led Luz Branca 150w 6500k a prova d' água bivolt.	Unid	100	R\$ 95,05	R\$ 9.505,00
774	Refletor de LED branco 100 W bivolt de 85 a 254 V com certificação do INMETRO.	Unid	180	R\$ 66,60	R\$ 11.988,00
775	Refletor de Led Luz branca 100w 6500k a prova d'água bivolt.	Unid	200	R\$ 84,71	R\$ 16.942,00
776	Registro de pressão $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ para chuveiro de metal 1º linha escolha da bitola no ato da compra.	Unid	100	R\$ 75,25	R\$ 7.525,00
777	Registro de gaveta 1/2 mm com acabamento cromado qualidade igual superior marca Docol.	Unid	120	R\$ 51,74	R\$ 6.208,80
778	Registro de gaveta 20.3/4 com acabamento cromado qualidade igual superior marca Docol.	Unid	120	R\$ 54,25	R\$ 6.510,00
779	Regulador de Gás grande industrial.	Unid	21	R\$ 78,10	R\$ 1.640,10
780	Rejunte embalagem de 5 kg , cor a escolher no ato da compra.	Unid	700	R\$ 34,93	R\$ 24.451,00
781	Relê fotocontrolador eletrônico, tipo MRF-10, liga de noite (LN), falha desligado (FD/failoff), conforme ABNT NBR5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000w resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz,	Unid	500	R\$ 27,96	R\$ 13.980,00



	proteção contra surtos de 2Ka, índice de proteção IP65, tomada padrão NEMA com 3 pinos de latão estanhado, funcionamento com hidterese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios.				
782	Rele de Sobrecarga 3US50 8 A 12,5A 3US5000-1K.	Unid	10	R\$ 182,38	R\$ 1.823,80
783	Reparo válvula de descarga 1.1/2" completo 1º linha igual superior marca Docol escolha do modelo no ato da compra.	Unid	100	R\$ 84,08	R\$ 8.408,00
784	Reparo para caixa acoplada modelo a ser pedido no ato da compra 1º linha.	Unid	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
785	Reservatório cilíndrico fibra de vidro CAP 1.000 litros, com tampa do mesmo material.	Unid	12	R\$ 735,06	R\$ 8.820,72
786	Reservatório cilíndrico fibra de vidro CAP 500 litros, com tampa do mesmo material.	Unid	12	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
787	Reservatório cilíndrico fibra de vidro CAP 10.000 litros, com tampa do mesmo material.	Unid	2	R\$ 5.214,70	R\$ 10.429,40
788	Reservatório cilíndrico fibra de vidro CAP 20.000 litros, com tampa do mesmo material.	Unid	2	R\$ 8.850,24	R\$ 17.700,48
789	Rolo para pintura, produzido em lã de carneiro, com 23cm com cabo e grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em paredes internas e externas, 1ª	Unid	35	R\$ 17,57	R\$ 614,95



	linha.				
790	Rolo de Pintura Antigota, produzido em poliamida tramada em tecido, com 4 polegadas e com cabo, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em paredes internas e externas, 1ª linha.	Unid	35	R\$ 16,90	R\$ 591,50
791	Rolo de Pintura Antigota, produzido em poliamida tramada em tecido, com 2 polegadas e com cabo, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em paredes internas e externas, 1ª linha.	Unid	35	R\$ 10,49	R\$ 367,15
792	Rolo de Pintura Antigota, produzido em poliamida tramada em tecido, com 15cm e com cabo, grande capacidade de retenção de tinta, ideal para pinturas com tinta látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em paredes internas e externas, 1ª linha.	Unid	30	R\$ 14,11	R\$ 423,30
793	Salva registro.	Unid	55	R\$ 71,63	R\$ 3.939,65
794	Selante veda calha 280gr.	Unid	530	R\$ 19,10	R\$ 10.123,00
795	Selante PU entre 310 g a 400 g cor a escolher no ato da compra.	Unid	200	R\$ 141,37	R\$ 28.274,00
796	Serra circular 184 mm 2000w, voltagem 110 ou 220 escolha no ato da compra, potência nominal absoluta 2000w, diâmetro do disco de serra 184 mm, número de rotação em	Unid	2	R\$ 670,95	R\$ 1.341,90



	vazio 5300 rpm, peso 5,7 kg, diâmetro interior do furo do disco da serra 15,9mm, placa de guia 302x160mm, capacidade máxima de corte de madeira 90° 62mm, capacidade máxima de corte de madeira 45° 46mm, valor de emissão de vibração ah 1,4 m/s ² , manual em português garantia de 2 anos.				
797	Serra copo videa 50 mm com haste e guia.	Unid	5	R\$ 96,37	R\$ 481,85
798	Serra copo videa 40 mm com haste e guia.	Unid	5	R\$ 96,72	R\$ 483,60
799	Serra copo videa 35 mm com haste e guia.	Unid	5	R\$ 97,99	R\$ 489,95
800	Serra copo videa 25 mm com haste e guia.	Unid	5	R\$ 43,97	R\$ 219,85
801	Serra copo Aço rápido 70 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 83,63	R\$ 418,15
802	Serra copo Aço rápido 50 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 66,04	R\$ 330,20
803	Serra copo Aço rápido 40 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 48,48	R\$ 242,40
804	Serra copo Aço rápido 35 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 42,99	R\$ 214,95
805	Serra copo Aço rápido 25 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 36,52	R\$ 182,60
806	Serra copo Aço rápido 20 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 30,85	R\$ 154,25



807	Serra copo Aço rápido 16 mm igual superior marca Starrett.	Unid	5	R\$ 35,27	R\$ 176,35
808	Serra copo Aço rápido 102 mm igual superior marca Starrett.	Unid	3	R\$ 95,76	R\$ 287,28
809	Serra mármore 4.3/8, 1.300 watts.	Unid	7	R\$ 511,59	R\$ 3.581,13
810	Serrinha de cortar ferro e PVC 32 d, comprimento: 300 mm, largura: 13 mm espessura: 0,60 mm, número de dentes: 32.	Unid	65	R\$ 18,58	R\$ 1.207,70
811	Serrinha para cortar ferro e PVC de 24 dentes.	Unid	125	R\$ 14,26	R\$ 1.782,50
812	Sifão corrugado simples universal 25x40.	Unid	130	R\$ 11,39	R\$ 1.480,70
813	Sifão corrugado simples universal.	Unid	440	R\$ 7,78	R\$ 3.423,20
814	Sifão corrugado duplo.	Unid	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
815	Silicone 280 g cor a escolher no ato da compra.	Unid	230	R\$ 22,26	R\$ 5.119,80
816	Solvente tipo thinner, diluente com alto poder de absorção, alto poder de limpeza. Galão com 5 litros.	Galão	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
817	Solvente tipo aguarrás para diluir tinta e esmalte sintético, para limpeza de superfícies. Galão com 5 litros.	Galão	50	R\$ 79,43	R\$ 3.971,50
818	Soquete de impacto sextavado longo encaixe 1", 33 mm.	Unid	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00



819	Soquete de impacto sextavado longo encaixe 1", 29 mm.	Unid	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
820	Spot duplo corpo em alumínio na cor branca bocal E-27 em porcelana sobreposta potência máxima 60w certificado INMETRO.	Unid	75	R\$ 27,51	R\$ 2.063,25
821	Spray desengripante embalagem 300ml.	Unid	36	R\$ 9,03	R\$ 325,08
822	Suporte para serra copo no tamanho 30 a 168 mm.	Unid	3	R\$ 77,39	R\$ 232,17
823	Suporte para serra copo no tamanho 14 mm a 32 mm.	Unid	3	R\$ 28,53	R\$ 85,59
824	Talhadeira SDS plus 40 250 mm.	Unid	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
825	Talhadeira SDS plus 20 250 mm.	Unid	10	R\$ 31,35	R\$ 313,50
826	Talhadeira de aço.	Unid	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
827	Tampa cega PVC para caixa X de sobrepor eletroduto 1 polegada escolha da cor sendo no ato da compra, sendo igual ou superior marca Tramontina.	Unid	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
828	Tampa metálica para eletrocalha zincada 50 mm 3 metros, tipo lisa encaixe capa-26.	Unid	100	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
829	Tampão Plug PVC Rosca 3/4 mm de 1º linha.	Unid	70	R\$ 1,52	R\$ 106,40
830	Tampão Plug PVC Rosca 1/2 mm de 1º linha.	Unid	70	R\$ 1,07	R\$ 74,90



831	Tapume metálico para fechamento de obras 2,20x1,00mts.	Unid	100	R\$ 126,93	R\$ 12.693,00
832	Tê PVC marrom soldável 75 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 57,53	R\$ 5.763,00
833	Tê PVC marrom soldável 50 mm de 1º linha.	Unid	120	R\$ 9,13	R\$ 1.095,60
834	Tê PVC marrom soldável 32 mm de 1º linha.	Unid	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
835	Tê PVC marrom soldável 25 mm de 1º linha.	Unid	180	R\$ 1,52	R\$ 273,60
836	Tê PVC soldável 25x3/4 azul, igual ou superior a Amanco de 1º linha.	Unid	80	R\$ 11,59	R\$ 927,20
837	Tê PVC 100x50mm para esgoto de 1º linha.	Unid	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
838	Tê PVC 50x40mm para esgoto de 1º linha.	Unid	90	R\$ 14,67	R\$ 1.320,30
839	Tê PVC 75 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
840	Tê PVC 50 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
841	Tê PVC 40 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	125	R\$ 3,76	R\$ 470,00
842	Tê PVC 150 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	100	R\$ 61,23	R\$ 6.123,00
843	Tê PVC 100 mm para esgoto de 1º linha.	Unid	135	R\$ 12,58	R\$ 1.698,30
844	Tela Hexagonal Mangueirão 3" x Fio 18 (1,24mm) - Rolo 50m.	Rolo	10	R\$ 526,68	R\$ 5.266,80



Departamento de Licitação

845	Tela Galvanizada, fio 1,90 mm / malha 5x10cm, Rolo 25m , com 180 cm de altura.	Rolo	10	R\$ 899,35	R\$ 8.993,50
846	Tela de Proteção tipo Tapume laranjada 1,20mts x 50metros.	Rolo	100	R\$ 143,93	R\$ 14.393,00
847	Telha goiva de barro.	Unid	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
848	Telha e cerâmica romana 1a qualidade.	MHL	15	R\$ 2.041,11	R\$ 30.616,65
849	Telha de barro Francesa 1a Qualidade.	MHL	20	R\$ 2.268,00	R\$ 45.360,00
850	Telha de fibrocimento 1,83x110, 5 mm.	Unid	910	R\$ 37,57	R\$ 34.188,70
851	Telha de fibrocimento 2,44x50, 4 mm.	Unid	610	R\$ 19,70	R\$ 12.017,00
852	Telha de fibrocimento 2,44x110, 5 mm.	Unid	910	R\$ 55,07	R\$ 50.113,70
853	Temporizador analógico.	Unid	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00
854	Tesoura corta vergalhão 12", referencia Vonder VDO 1026.	Unid	3	R\$ 110,41	R\$ 331,23
855	Tesoura para corte de chapa tipo aviação 10 corte reto ou curva, referencia Irwin.	Unid	3	R\$ 87,15	R\$ 261,45
856	Testador de baterias com impressora. Ref.: Vonder – 6845140000.	Unid.	1	R\$ 496,22	R\$ 496,22
857	Tijolo maciço padrão.	MHL	4	R\$ 685,24	R\$ 2.740,96
858	Tijolo 9x14x19cm 6 furos 1a qualidade.	MHL	153	R\$ 468,97	R\$ 71.752,41



859	Tijolo 14x19x29cm 9 furos 1a qualidade.	MHL	50	R\$ 1.482,63	R\$ 74.131,50
860	Tomada com caixinha para canaleta 20 amperes sistema x com certificado INMETRO.	Unid	400	R\$ 14,93	R\$ 5.972,00
861	Tomada espelho 2 x 4, 20 amperes com certificação no INMETRO.	Unid	250	R\$ 12,96	R\$ 3.240,00
862	Tomada com espelho 2 x 4, 10 amperes com certificação no INMETRO.	Unid	250	R\$ 12,12	R\$ 3.030,00
863	Tomada de sobrepor 10 amperes.	Unid	250	R\$ 22,16	R\$ 5.540,00
864	Torneira Boia para caixa d'água haste em latão 1º linha.	Unid	112	R\$ 20,13	R\$ 2.254,56
865	Torneira Boia para caixa d'água Elétrica 1º linha.	Unid	15	R\$ 52,39	R\$ 785,85
866	Torneira elétrica de bancada, bica alta giratória, material plástico, mínimo 03 temperaturas, potência mínima de 0 – 5500w, voltagem: 110 ou 220v, cor branca.	Unid	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
867	Torneira elétrica de parede, bica alta giratória, material plástico, mínimo 03 temperaturas, potência mínima de 0 – 5500w, voltagem: 110 ou 220v, cor branca.	Unid	10	R\$ 186,74	R\$ 1.867,40
868	Torneira elétrica voltagem e modelo (tipo parede ou balcão) será escolhido no ato da compra.	Unid	30	R\$ 208,88	R\$ 6.266,40
869	Torneira de lavatório banheiro PVC bica ¼ de volta rosca ½.	Unid	50	R\$ 45,74	R\$ 2.287,00



870	Torneira de lavatório banheiro metal simples ABS.	Unid	50	R\$ 45,76	R\$ 2.288,00
871	Torneira de lavatório banheiro metal simples ¼ de volta rosca ½ igual superior marca Docol. 1ª linha.	Unid	73	R\$ 76,02	R\$ 5.549,46
872	Torneira de metal cromada, de mesa para banheiro, 1/2", qualidade igual ou superior a marca Docol.	Unid	50	R\$ 60,64	R\$ 3.032,00
873	Torneira de lavatório banheiro metal simples rosca ½ igual superior marca Docol. 1ª linha.	Unid	100	R\$ 79,76	R\$ 7.976,00
874	Torneira de lavatório banheiro metal bica ¼ de volta.	Unid	70	R\$ 65,39	R\$ 4.577,30
875	Torneira de metal giratória cromada de parede para cozinha 1ª linha qualidade igual superior marca Docol. Rosca 1/2.	Unid	50	R\$ 78,67	R\$ 3.933,50
876	Torneira de jardim metal.	Unid	130	R\$ 22,12	R\$ 2.875,60
877	Torneira de metal para esguicho.	Unid	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
878	Torneira de jardim PVC 1º linha.	Unid	158	R\$ 6,64	R\$ 1.049,12
879	Torques armador 12.	Unid	5	R\$ 51,93	R\$ 259,65
880	Treliça em aço CA-60.	Unid	805	R\$ 39,68	R\$ 31.942,40
881	Trena com 50 metros, com fita de aço de largura aproximada de 10 mm.	Unid.	7	R\$ 45,75	R\$ 320,25



882	Trena medição 100 metros 1a.	Unid	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
883	Trena medição 10 metros 1a linha.	Unid	55	R\$ 37,45	R\$ 2.059,75
884	Tubo de dreno corrugado 100 mm.	MT	1.540	R\$ 8,13	R\$ 12.520,20
885	Tubo PVC marrom soldável para água fria 100 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	85	R\$ 553,17	R\$ 47.019,45
886	Tubo PVC marrom soldável para água fria 75 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	100	R\$ 375,83	R\$ 37.583,00
887	Tubo PVC marrom soldável para água fria 50 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	110	R\$ 81,69	R\$ 8.985,90
888	Tubo PVC marrom soldável para água fria 40 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	60	R\$ 79,14	R\$ 4.748,40
889	Tubo PVC marrom soldável para água fria 32 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	140	R\$ 57,89	R\$ 8.104,60
890	Tubo PVC marrom soldável para água fria 25 mm NBR 5648 1º linha (igual ou superior tigre).	Unid	180	R\$ 20,82	R\$ 3.747,60
891	Tubo PVC 75 mm para esgoto material de 1º linha.	Unid	105	R\$ 69,45	R\$ 7.292,25
892	Tubo PVC 50 mm para esgoto material de 1º linha.	Unid	150	R\$ 64,36	R\$ 9.654,00



893	Tubo PVC 40 mm para esgoto material de 1º linha.	Unid	150	R\$ 31,14	R\$ 4.671,00
894	Tubo PVC 200 mm para esgoto material de 1ª linha com anel de vedação.	Unid	30	R\$ 591,22	R\$ 17.736,60
895	Tubo PVC 150 mm para esgoto material de 1º linha.	Unid	170	R\$ 206,11	R\$ 35.038,70
896	Tubo PVC 100 mm para esgoto, material de 1º linha, igual ou superior a Amanco.	Unid	180	R\$ 81,54	R\$ 14.677,20
897	Tubo bengala para vaso sanitário com caixa de descarga igual ou superior a Amanco.	Unid	150	R\$ 17,44	R\$ 2.616,00
898	Tubo de Cobre ¾".	Mts	450	R\$ 33,11	R\$ 14.899,50
899	Tubo de ligação com espude.	Unid	160	R\$ 16,56	R\$ 2.649,60
900	Tubo para descarga com joelho azul para válvula de acionamento.	Unid	110	R\$ 13,21	R\$ 1.453,10
901	Válvula de descarga 1.1/2", 1º linha, igual superior marca Docol.	Unid	100	R\$ 178,41	R\$ 17.841,00
902	Válvula de ralo de pia.	Unid	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,00
903	Válvula de mictório de metal.	Unid	60	R\$ 108,56	R\$ 6.513,60
904	Vaso sanitário infantil com assento, cores diversas, qualidade igual ou superior Celite.	Unid	20	R\$ 443,66	R\$ 8.873,20
905	Vaso sanitário com assento cores diversas, qualidade igual superior celite 1ª linha.	Unid	30	R\$ 366,78	R\$ 11.003,40
906	Vaso sanitário com caixa acoplada 1º linha santa clara cor a escolher no ato da compra.	Unid	10	R\$ 424,04	R\$ 4.240,40



907	Veda escape (massa para vedação resistente a altas temperaturas), bisnaga com 100 g.	Unid	15	R\$ 27,44	R\$ 411,60
908	Vedante para torneira.	Unid	230	R\$ 1,06	R\$ 243,80
909	Viga U metal 5" Chapa 14, barra 6 metros de comprimento.	Unid	100	R\$ 105,75	R\$ 10.575,00

8.2. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.2.1. O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 5.758.640,47** (Cinco Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto à coleta e processamento das informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

10. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

10.1. Natureza: Bem comum de natureza não continuada;

10.2. Garantia: O prazo mínimo da garantia será o especificado em cada item. O objeto cujo prazo de garantia não esteja expresso na descrição do item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento;

10.2.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.



12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Pregão Eletrônico.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por ITEM.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Aplica-se por se tratar de bem de natureza divisível, de aquisição parcelada e incerteza de quantidade consumida.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. O presente instrumento prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediada local, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 005/2019 (para os itens exclusivos ME/EPP).

18.1.1. Da justificativa da Secretaria demandante: *“Acrescentar nesse processo, considerando o número de empresas do ramo de materiais de construção existentes no Município de Prudentópolis, buscando promover a agilidade necessária na entrega de itens desta natureza e, ainda que o valor global seja elevado, buscando fomentar o desenvolvimento do comércio local e incentivar estas*



empresas a contratarem como a administração pública, solicito que seja adotado no certame licitatório o benefício de 10% para empresas locais”.

19. DA VISTORIA

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica.

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas via Edital/Anexos.

24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

24.2. O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

24.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer na Central de Recebimentos de Prudentópolis, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis – PR, sem custos adicionais;

24.4. Eventualmente a entrega poderá ser solicitada em outro local, sendo comunicado o endereço com antecedência, ficando restrito ao perímetro urbano do Município;



24.5. A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do momento da solicitação;

24.6. É de responsabilidade da Detentora da Ata acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Não se aplica.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

26.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

27.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

27.3. A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

27.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

27.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas na ARP;



27.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (***Pregão Eletrônico nº 000/0000 e Ata de Registro de Preços nº 000/0000***);

27.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801, CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

27.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – O MUNICÍPIO deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

27.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,



conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

28. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (*Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*).

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

29.1. A **fiscalização** ficará a cargo dos servidores:

- **Secretaria M. de Saúde:** Amauri Ortiz Mosquer;
- **Secretaria M. de Educação:** Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior;
- **Secretaria M. de Esportes e Recreação:** Marcos Cesar Bozatski;
- **Secretaria M. de Turismo:** Paulo Roberto Alves de Ramos e como fiscal substituto Fábio Preisner Saraiva;
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:** Glauco dos Santos Capetini e como fiscal substituto Guilherme Cappellari; os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

29.1.1. Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

29.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

29.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

29.1.4. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

29.1.5. Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

29.1.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

29.2. A **gestão** ficará a cargo dos Secretários das Pastas requisitantes;

29.3. Fica a Fiscal e Gestora cientes da publicação da (s) ARP (s) após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.



30. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

30.1. O Município obriga-se a:

- 30.1.1.** Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- 30.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- 30.1.3.** Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;
- 30.1.4.** Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- 30.1.5.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

31.1. A Detentora da ARP obriga-se a:

- 31.1.1.** Entregar o objeto em estrita observância do Edital e ARP, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- 31.1.2.** Havendo necessidade de remoção dos objetos em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da DETENTORA DA ARP;
- 31.1.3.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 31.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Prudentópolis, cujas reclamações obriga se a atender prontamente;
- 31.1.5.** Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- 31.1.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da ARP, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 31.1.7.** Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;



31.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

31.1.9. Fornece aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e, quando necessários, equipamentos de proteção coletiva (EPCs) devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho;

31.1.10. Realizar o transporte dos bens adquiridos pela Prefeitura de Prudentópolis observando as normas de carga máxima, fixação segura, proteção contra atritos, etc.;

31.1.11. Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes do avençado;

31.1.12. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis;

31.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa do Município.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Detentora da ARP sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

33. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado;

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



33.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

33.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

33.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

33.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2.5. “prática obstrutiva”: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

31.2. Da indicação da Secretaria demandante:

– **Secretaria da Educação**

Departamento de Ensino Fundamental: 05.002.12.361.2080.2-025.3.3.90.30.00.00 – fonte: 103, 104, 107 e 167;

Departamento de Educação Infantil: 05.004.12.365.2080.2-037.3.3.90.30.00.00 – fonte: 103 e 104.

– **Secretaria de Esporte e Recreação:** 07.001.27.812.2140.2-046.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Os produtos devem ser transportados e armazenados de acordo com normas do fabricante e demais procedimentos necessários à manutenção da sua qualidade e integridade;

35.2. A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

35.3. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. Os Secretários das Pastas requisitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DA Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2024**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão sob o número/2024**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



§2º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4º. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5º. Dos limites para as adesões

I. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial



do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5º. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7º. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8º. Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



§10º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS



§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.



§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

- I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.



§12º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

§17º. Do Reajuste

I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III. O reajustamento deverá ser concedido pelo órgão gerenciador independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.



- V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.
- VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA OITAVA– PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- §1º. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota;
- §2º. O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;
- §3º. A entrega dos objetos deverá ocorrer na Central de Recebimentos de Prudentópolis, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis – PR, sem custos adicionais;
- §4º. Eventualmente a entrega poderá ser solicitada em outro local, sendo comunicado o endereço com antecedência, ficando restrito ao perímetro urbano do Município;
- §5º. A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento da solicitação;
- §6º. É de responsabilidade da Detentora da Ata acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.
- §7º. O prazo mínimo da garantia será o especificado em cada item. O objeto cujo prazo de garantia não esteja expresso na descrição do item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento;
- §8º. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



§9º. Os produtos devem ser transportados e armazenados de acordo com normas do fabricante e demais procedimentos necessários à manutenção da sua qualidade e integridade;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I. O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II. Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I.A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I)A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (**Pregão Eletrônico 000/2024 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx**).



§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I. Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I. Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a [Instrução Normativa RFB nº 2110/2022](#).

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II. O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Conforme ANEXO IV	
Dotação	Fonte
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx



XXXXXXXXXX

XXXXXXX

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações do Município (Gerenciador da Ata de RP):

- I. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;
- IV. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP.

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. Entregar o objeto em estrita observância do Edital e ARP, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II. Havendo necessidade de remoção dos objetos em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da DETENTORA DA ARP;
- III. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Prudentópolis, cujas reclamações obriga se a atender prontamente;



- V. Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- VI. Arcar com todos os encargos decorrentes da ARP, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- VII. Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;
- IX. Fornece aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e, quando necessários, equipamentos de proteção coletiva (EPCs) devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho;
- X. Realizar o transporte dos bens adquiridos pela Prefeitura de Prudentópolis observando as normas de carga máxima, fixação segura, proteção contra atritos, etc.;
- XI. Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes do avençado;
- XII. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis;
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 10 (três) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não entregar nenhum dos objetos solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº



001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

- I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

- Secretaria M. de Saúde: Amauri Ortiz Mosquer;
- Secretaria M. de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior;
- Secretaria M. de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski;
- Secretaria M. de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e como fiscal substituto Fábio Preisner Saraiva;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Glauco dos Santos Capetini e como fiscal substituto Guilherme Cappellari; os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- III. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A **gestão** ficará a cargo dos Secretários das Pastas requisitantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a



fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- I. não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- II. adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- III. realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações



contratuais;

IV. não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações .

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2024.



Departamento de Licitação

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:



ANEXO IV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
